



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, quarta-feira, 28 de setembro de 2022.

Ano XXIII, Edição 5435 - R\$ 1,00

## Poder Executivo

### LEI Nº 2.959, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

**AUTORIZA** o Poder Executivo a assegurar, nas Eleições 2022, gratuidade das tarifas do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Manaus.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

#### LEI:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assegurar, nas Eleições 2022, no horário de quatro às vinte horas, gratuidade das tarifas do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Manaus.

**Art. 2.º** O ressarcimento dos valores devidos pelo Município às concessionárias que exploram o serviço de que trata o art. 1.º, em razão da gratuidade assegurada por esta Lei, dar-se-á mediante qualquer meio legalmente admitido, inclusive, compensação tributária.

**Art. 3.º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana (IMMU).

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 28 de setembro de 2022.

**DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

### DECRETO Nº 5.399, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

**CONCEDE**, no primeiro e, eventualmente, no segundo turno das Eleições de 2022, a gratuidade das tarifas do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Manaus, na modalidade convencional.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei nº 2.898, de 09 de junho de 2022, que dispõe sobre os serviços de transporte público coletivo de passageiros no Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 2.959, de 28 de setembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a assegurar nas Eleições 2022, gratuidade das tarifas do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** que é fundamento da gratuidade a garantia do maior acesso dos eleitores às urnas,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedida, no primeiro turno (02-10-2022) e, eventualmente, no segundo turno das Eleições 2022 (30-10-2022), no horário compreendido entre às 4 (quatro) e 18 (dezoito) horas, a gratuidade das tarifas do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Manaus, na modalidade convencional.

**Art. 2º** O ressarcimento dos valores devidos pelo Município de Manaus às concessionárias que exploram o serviço de que trata o art. 1º deste Decreto, em razão da gratuidade concedida, dar-se-á mediante qualquer meio legalmente admitido, inclusive, compensação tributária.

**Art. 3º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana – IMMU.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 28 de setembro de 2022.

**DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

**RAFAEL LINS BERTAZZO**  
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

**PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS**  
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

**DECRETO Nº 5.400, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022**

**DISPÕE** sobre a consignação em folha de pagamento dos servidores municipais, objeto da Lei nº 871, de 25 de julho de 2005, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 871, de 25 de julho de 2005, que Dispõe sobre consignação em folha de pagamento dos servidores municipais;

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer nº 37/2022 – PA/PGM e do Despacho nº 060/2022 – PA/PGM, ambos devidamente adotados pelo Subprocurador Adjunto do Município;

**CONSIDERANDO** os termos dos Pareceres nº 360/2021 – ASJUR/SEMAD, nº 031/2022 – ASJUR/SEMAD, e o Despacho nº 208/2022 – ASJUR/SEMAD, oriundos da Assessoria Técnica, acolhidos pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 4.236/2022 – SEMAD e o que consta nos autos do Processo nº 2021.16330.17070.0.001288 (Sigid) (Volume 1),

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os servidores públicos efetivos, comissionados, temporários e celetistas do Poder Executivo do município de Manaus poderão ter consignados em folha de pagamento valores destinados à satisfação de compromissos assumidos, desde que autorizem a consignação mediante contrato ou outros instrumentos firmados com as entidades consignatárias.

**Art. 2º** Para fins deste Decreto, considera-se:

**I** – consignante: órgão ou entidade da administração direta e indireta, do Poder Executivo Municipal, participantes do Sistema Integrado de Recursos Humanos, que efetiva os descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na folha de pagamento do servidor público em favor da consignatária;

**II** – consignatária: destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas;

**III** – empresa gestora da carteira de consignados: empresa contratada pela consignante na forma da legislação pertinente, sem custos para o erário municipal, para administrar, controlar e prospectar a carteira de consignados na modalidade facultativa;

**IV** – margem total: representa o valor total que pode ser averbado na folha do mês de pagamento do consignado, em se tratando de consignações facultativas;

**V** – margem disponível: representa o valor disponível para averbação na folha do mês de pagamento do consignado, obtido mediante a subtração da margem total pelas consignações facultativas existentes; e

**VI** – adiantamento de remuneração: é a contraprestação devida ao servidor público do Poder Executivo do Município de Manaus, pelos serviços efetivamente prestados à Administração Pública, equivalentes a um mínimo de 07 (sete) dias do mês trabalhado, limitando-se a 20% (vinte por cento) incidentes sobre a soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, compreendida a vantagem pessoal ou outra paga sob o mesmo fundamento.

**Art. 3º** Consignação compulsória é o desconto incidente sobre a remuneração do servidor, efetuado por força de lei ou decisão judicial, compreendendo:

**I** – contribuição para a previdência social;

**II** – pensão alimentícia e outras decorrentes de decisão judicial;

**III** – imposto sobre rendimento do trabalho;

**IV** – reposição e indenização ao erário ou aos fundos municipais de previdência; e

**V** – outros descontos incidentes sobre a remuneração do servidor, efetuados por força de lei ou mandado judicial.

**Art. 4º** Consignação facultativa é o desconto incidente sobre a remuneração do servidor, feito com a sua autorização prévia, seja formal ou eletrônica quando permitido, e com a anuência da Administração, compreendendo:

**I** – financiamento da casa própria através da Prefeitura de Manaus;

**II** – contribuição para previdência privada, renda mensal, seguro de vida e plano de pecúlio;

**III** – contribuição para planos de saúde e odontológico;

**IV** – contribuição para entidades de classe, associações, cooperativas de crédito, clubes e sindicatos de servidores do município de Manaus;

**V** – pensão alimentícia voluntária, decorrente de acordo extrajudicial referendado pela Defensoria Pública ou Ministério Público Estadual;

**VI** – empréstimos ou financiamentos rotativos realizados por intermédio de cartões de crédito concedidos e administrados por instituição consignatária que possuir no município de Manaus agência ou posto de atendimento, com funcionamento autorizado pelo Banco Central do Brasil;

**VII** – empréstimo pessoal consignado por instituição consignatária que possuir no município de Manaus agência ou posto de atendimento, com funcionamento autorizado pelo Banco Central do Brasil;

**VIII** – crédito em farmácia, loja de conveniência e empresas comerciais;

**IX** – seguros em geral;

**X** – antecipações concedidas por empresas administradoras de cartão de crédito, a título de adiantamento de remuneração ou reembolsos decorrentes da utilização de cartões de compra realizada por empresa administradora de convênios diversos; e

**XI** – cartão de crédito;

**XII** – cartão de descontos.

**Parágrafo único:** O adiantamento de remuneração de que trata o inc. X deste artigo somente será concedido mediante requerimento de autoria do beneficiário.

**Art. 5º** A gestão das consignações facultativas em folha de pagamento poderá ser promovida por empresa prestadora do serviço, sob supervisão da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD.

**§1º** A empresa a que se refere o *caput* deste artigo será contratada pela consignante, sem custos para o erário municipal e na forma da legislação pertinente, para administrar e controlar a carteira de consignados, na modalidade facultativa, incluindo o credenciamento das consignatárias.

**§2º** Os ônus decorrentes da prestação dos serviços proporcionados pela empresa gestora da carteira de consignados ocorrerão à conta das empresas consignatárias credenciadas com movimentação no âmbito da folha de pagamento do município de Manaus.

**Art. 6º** Para efeito das consignações facultativas, serão admitidas como consignatárias, exclusivamente:

**I** – entidades e órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

**II** – associações, sindicatos, clubes e cooperativas representativos de servidores e empregados públicos municipais;

**III** – entidades fechadas ou abertas de previdência privada que operem com planos de pecúlio, renda mensal e previdência complementar;

**IV** – entidades administradoras de planos de saúde ou odontológico;

**V** – entidades seguradoras de prêmios de seguro de vida;

**VI** – instituições financeiras e cooperativas de crédito conveniadas e autorizadas pelo Banco Central;

**VII** – empresas administradoras de cartões de crédito e cartões de compra utilizados para pagamentos diversos e operações de crédito;

**VIII** – estipulantes de seguro; e

**IX** – farmácias, lojas de conveniência e empresas comerciais cujas matrizes estejam situadas no município de Manaus.

**Art. 7º** Não será permitida a intermediação de associações, sindicatos, clubes similares, para descontos de plano de saúde, previdência privada ou financiamento da casa própria, devendo os descontos ser creditados diretamente às empresas autorizadas.

**Art. 8º** As consignatárias, empresas fornecedoras conveniadas que disponibilizarão seus serviços e produtos aos servidores por intermédio da empresa administradora, deverão preencher os seguintes requisitos:

**I** – apresentação de escrituração e registro contábil, quando solicitados; e

**II** – apresentação dos seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

**a)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado;

**b)** ata da última eleição e termo de investidura dos diretores;

**c)** procuração estabelecendo poderes aos seus representantes legais;

**d)** cópia do RG e CPF dos representantes legais;

**e)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

**f)** alvará de funcionamento com endereço completo;

**g)** certidão simplificada da Junta Comercial ou do Registro Civil do Estado do Amazonas;

**h)** certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais;

**i)** certidão negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**j)** certidão negativa de débitos trabalhistas;

**k)** comprovante de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM;

**l)** modelo de contrato que será celebrado entre a consignatária e consignado; e

**m)** minuta do termo de convênio.

**Art. 9º** As instituições financeiras, entidades de crédito imobiliário e administradoras de cartão de crédito deverão apresentar os seguintes documentos, além dos documentos exigidos no art. 8º deste Decreto:

**I** – certidão negativa de interdição em nome dos diretores ou representantes legais; e

**II** – certidão que comprove a autorização para funcionamento concedida pelo Banco Central do Brasil.

**Art. 10.** As entidades que comercializam planos de saúde deverão apresentar os seguintes documentos, além dos documentos exigidos no art. 8º deste Decreto:

**I** – certidão que comprove o registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS;

**II** – certificado de registro e inscrição perante o Conselho Regional de Medicina do Amazonas; e

**III** – autorização de funcionamento e regularidade expedida pelo Ministério da Saúde.

**Art. 11.** As entidades que comercializam planos de assistência odontológica deverão apresentar os seguintes documentos, além dos documentos exigidos no art. 8º deste Decreto:

**I** – certidão que comprove o registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS; e

**II** – certificado de registro e inscrição perante o Conselho Regional de Odontologia do Amazonas.

**Art. 12.** As entidades de classe, associações, cooperativas de crédito, clubes e sindicatos deverão apresentar os seguintes documentos, além dos documentos exigidos no art. 8º deste Decreto:

**I** – cópia da ata da assembleia ou estatuto onde conste a autorização para firmar convênio, contratos ou outros instrumentos legais relacionados;

**II** – cópia da ata da assembleia da última eleição e posse da diretoria, com nome completo, endereço atual, RG e CPF do responsável eleito; e

**III** – certificado do código fornecido pelo Ministério do Trabalho, somente no caso de entidade sindical.

**Art. 13.** As entidades que comercializam previdência privada, contribuição para renda mensal, seguro de vida, plano de pecúlio e seguros no geral deverão apresentar carta patente expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, além dos documentos exigidos no art. 8º deste Decreto.

**Art. 14.** As farmácias deverão apresentar os seguintes documentos, além dos documentos exigidos no art. 8º deste Decreto:

**I** – alvará da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

**II** – alvará da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - FVS;

**III** – certificados de regularidade técnica dos Conselhos Regional e Federal de Farmácia;

**IV** – licença sanitária expedida pela Diretoria de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde; e

**V** – contrato do farmacêutico comprovando o atendimento no horário de funcionamento da empresa.

**Art. 15.** Os documentos de que tratam os artigos 8º a 14 deverão ser apresentados conforme art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018 e suas posteriores alterações.

**Art. 16.** Nos casos das instituições financeiras, entidades de crédito imobiliário e administradoras de cartão de crédito, que não atendam ao inciso II do art. 9º deste Decreto, deverá ser apresentada a declaração de que se enquadram nos limites passados nas normas específicas para arranjo de parâmetros de competência do Banco Central do Brasil.

**Art. 17.** As entidades que comercializam planos de assistência odontológica poderão averbar unicamente os descontos a título de contribuição para planos odontológicos, que serão processados, exclusiva e diretamente, em seu favor.

**Art. 18.** As instituições financeiras poderão averbar unicamente os descontos a título de amortização de empréstimos e parcelas de juros a eles relativos, que serão processados, exclusiva e diretamente, em seu favor.

**Art. 19.** É vedada a averbação de consignação relativa a contrato de empréstimo que esteja condicionada ou vinculada à venda de serviços ou produtos adicionais, assim como de despesas efetuadas com cartão de crédito e débito.

**Art. 20.** As consignações relativas a amortizações de empréstimos e parcelas de juros a eles relativos serão processadas de acordo com o prazo do contrato de empréstimo firmado entre a instituição financeira e o servidor, não podendo exceder a 96 (noventa e seis) meses.

**Art. 21.** Os recursos decorrentes de empréstimos serão liberados pela instituição financeira exclusivamente ao servidor interessado, através de crédito em conta corrente de sua titularidade ou ordem de pagamento a seu favor.

**Parágrafo único.** Na hipótese de liquidação antecipada do empréstimo, a instituição financeira deverá recompor a margem consignável do servidor em até 48 (quarenta e oito) horas após o término dos prazos de compensação bancária fixados pelo Banco Central do Brasil.

**Art. 22.** A consignação em folha de pagamento não implica a corresponsabilidade do município de Manaus por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo servidor junto à consignatária.

**Parágrafo único.** A inclusão indevida ou descontos de consignações em folha de pagamento sem a autorização expressa do servidor serão de total responsabilidade da consignatária, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar de sua ciência, para ressarcir na conta corrente do servidor o desconto consignado indevidamente, sob pena de ter seu cadastro suspenso.

**Art. 23.** A consignação facultativa pode ser cancelada:

I – pela Administração Pública Municipal, no resguardo do seu interesse;

II – por interesse da consignatária;

III – a pedido do servidor, mediante requerimento à SEMAD, quando se tratar de contribuição para entidades de classe, associações, clubes, sindicatos e cooperativas de crédito;

IV – a pedido do servidor, diretamente à consignatária, quando se tratar de financiamento da casa própria, seguro de vida, seguros em geral, pecúlio, previdência privada, contribuição para renda mensal e planos de saúde e odontológico.

§1º A consignatária terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para cancelar a consignação, podendo o prazo ficar estendido até a quitação do débito pelo servidor, caso existente.

§2º O contrato ou qualquer outro ajuste entre consignatária e servidor não poderá ser cancelado sem a anuência do agente financeiro.

**Art. 24.** A modalidade de consignação facultativa de que trata o inc. X, art. 4º deste Decreto, fica isenta de qualquer cobrança por parte da SEMAD ou da empresa gestora das consignações.

**Art. 25.** O servidor público da Administração Pública Direta e Indireta do município de Manaus terá direito ao adiantamento de remuneração pelos serviços efetivamente prestados, equivalentes a um mínimo de 7 (sete) dias do mês trabalhado e quando efetivamente transcorrerem estes 7 (sete) dias.

**Art. 26.** A administração e o controle do adiantamento de remuneração, do tipo Cartão de Crédito de Adiantamento de Remuneração, obedecerá ao seguinte:

I – a concessão do crédito de adiantamento de remuneração deverá ser precedida de requerimento do interessado, limitando-se a 20% (vinte por cento) incidentes sobre a soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, compreendidas a vantagem pessoal ou outra paga sobre o mesmo fundamento;

II – fará jus ao crédito de adiantamento de remuneração o servidor que tiver trabalhado pelo período estipulado no artigo anterior;

III – o valor do crédito de adiantamento de remuneração será disponibilizado na conta corrente de titularidade exclusiva do servidor ou através de saque mediante utilização do Cartão de Crédito de Adiantamento de Remuneração;

IV – o ressarcimento do adiantamento de remuneração à empresa operadora de Cartão de Crédito de Adiantamento de Remuneração poderá, a pedido do servidor e a critério da empresa, bem como no limite do valor efetivamente utilizado, ser parcelado em até 60 (sessenta) meses; e

V – a regra prevista no art. 19 deste Decreto não se aplica ao Cartão de Crédito de Adiantamento de Remuneração.

**Art. 27.** A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder ao valor equivalente a 40% (quarenta por cento) da soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, compreendidas a vantagem pessoal ou outra paga sob o mesmo fundamento, sendo 5% (cinco por cento) reservado exclusivamente para as consignações resultantes da utilização de cartão de crédito, nos termos do art. 4º deste Decreto.

§1º Ficam excluídas do cômputo da margem consignável prevista neste Decreto a verba constante no inc. X, art. 4º deste Decreto, bem como parcelas referentes a diárias, férias, décimo terceiro, auxílio transporte, auxílio alimentação, ajudas de custos, diferenças remuneratórias e outras parcelas que não integrem a remuneração do servidor.

§2º As instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devem observar as disposições da Resolução do CMN nº 3.954 e suas posteriores alterações, como condição para a contratação de correspondentes no País.

§3º A gestão dos adiantamentos de remuneração não acarretará ônus de qualquer natureza à Administração Pública Direta e Indireta do município e nem ao servidor.

**Art. 28.** As consignações compulsórias precedem as facultativas.

**Parágrafo único.** Caso a soma das consignações facultativas exceda o limite definido art. 27 deste Decreto, serão suspensos os descontos das consignações facultativas, respeitada a seguinte ordem de prioridade:

I – pensão alimentícia voluntária, decorrente de acordo extrajudicial referendado pela Defensoria Pública ou Ministério Público Estadual;

II – financiamento da casa própria através da Prefeitura;

III – antecipações concedidas por empresas administradoras de cartão de crédito, a título de adiantamento de remuneração ou reembolsos decorrentes da utilização de cartões de compra realizada por empresa administradora de convênios diversos;

**IV** – empréstimo pessoal consignado por instituição consignatária que possuir no Município de Manaus agência ou posto de atendimento, com funcionamento autorizado pelo Banco Central do Brasil;

**V** – empréstimos ou financiamentos rotativos realizados por intermédio de cartões de crédito concedidos e administrados por instituição consignatária que possuir no município de Manaus agência ou posto de atendimento, com funcionamento autorizado pelo Banco Central do Brasil;

**VI** – contribuição para planos de saúde e odontológico;

**VII** – contribuição para previdência privada, renda mensal, seguro de vida e plano de pecúlio;

**VIII** – crédito em farmácia, loja de conveniência e empresas comerciais;

**IX** – seguros em geral; e

**X** – contribuição para entidades de classe, associações, cooperativas de crédito, clubes e sindicatos de servidores do Município de Manaus.

**Art. 29.** Não havendo saldo disponível para desconto facultativo, será observada a seguinte ordem de prioridade:

**I** – maior nível de prioridade, de acordo com o parágrafo único do art. 28 deste Decreto; e

**II** – antiguidade de averbação do desconto.

**Art. 30.** No caso de reposições ou indenizações devidas ao erário, o desconto mensal correspondente, somado aos descontos porventura já existentes, não poderá exceder a 1/3 (um terço) da remuneração ou proventos do consignante.

**Art. 31.** Quando os valores de descontos relativos à pensão alimentícia, somados aos descontos já existentes, ultrapassarem o limite de 70% (setenta por cento) da remuneração ou proventos mensais do consignante, deverá ser efetuado o cancelamento de tantas consignações facultativas quanto forem suficientes para atender ao desconto mensal de alimentos determinado judicialmente, notificando-se as partes envolvidas.

**Art. 32.** Os descontos a título de pensão alimentícia e de reposição aos cofres públicos terão preferência sobre os demais, nesta ordem, prevalecendo ainda sobre quaisquer outros descontos de natureza consensual.

**Art. 33.** A entidade consignatária será suspensa por até 60 (sessenta) dias quando:

**I** – constatar-se irregularidade no cadastramento, recadastramento ou no processamento da consignação;

**II** – deixar de prestar informações ou esclarecimentos nos prazos solicitados pela Consignante;

**III** – não comprovar ou deixar de atender às exigências legais ou normas estabelecidas pela Administração;

**IV** – não fornecer, quando notificada, documentos necessários à análise de apuração de irregularidades no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

**V** – não providenciar, em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do pagamento, a liquidação do contrato e liberação da margem consignável após quitação antecipada efetuada pelo servidor, conforme disposto no parágrafo único, art. 21 deste Decreto;

**VI** – recusar-se a receber o pagamento, no caso de compra de dívida, sem justificativa plausível.

**VII** – não efetivar pagamento em contrapartida aos serviços prestados pela empresa gestora da carteira de consignados; e

**VIII** – utilizar rubricas para descontos não previstos neste Decreto.

**Parágrafo único.** A suspensão de que trata este artigo valerá enquanto perdurar a sua causa, com prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e findo este prazo, caso não sanada a irregularidade, a entidade consignatária poderá ser descredenciada a critério da Administração Pública.

**Art. 34.** A entidade consignatária será descredenciada, tendo seu registro cancelado e perdendo o código de desconto, nas seguintes hipóteses:

**I** – reincidência ou habitualidade em práticas que impliquem a suspensão de que trata o artigo 33;

**II** – atuação ilícita ou em desacordo com as suas finalidades estatutárias, no caso de sindicato, associação representativa de classe e congêneres;

**III** – deixar de realizar operações, sem justificativa prévia, por período igual ou superior a 6 (seis) meses;

**IV** – por interesse da Administração Pública, em ato motivado;

**V** – por interesse da consignatária, expresso por meio de solicitação formal à SEMAD;

**VI** – após constatação de que a consignação foi processada em desacordo com a lei ou com violação ao direito do consignante, induzindo-o ou mantendo-o em erro; e

**VII** – após a prática comprovada de ato lesivo à empresa gestora da carteira de consignados, ao servidor ou à administração, mediante fraude, simulação ou dolo, e ainda qualquer outro meio fraudulento que caracterize a utilização indevida da folha de pagamento.

**§1º** Na hipótese do inc. VI deste artigo e, quando necessário, nas demais hipóteses, a Administração determinará a apuração da ocorrência mediante processo administrativo previsto em legislação municipal específica, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**§2º** A consignatária ficará impedida, por até 60 (sessenta) meses, de ser credenciada junto à Administração Pública Municipal e conseqüentemente incluir novas consignações em folha de pagamento quando constatado, em processo administrativo ou judicial, a prática de irregularidade consistente em fraude, simulação ou dolo.

**Art. 35.** As sanções previstas nos arts. 33 e 34 deste Decreto não impedem a continuidade de promover descontos referentes a consignações já contratadas e efetivadas pelos servidores, bem como este repasse em favor das consignatárias, até a sua integral liquidação.

**Art. 36.** Fica vedada a celebração de convênios, contratos ou acordos de exclusividade para a concessão de empréstimos com consignação em folha de pagamento aos servidores municipais, assim como quaisquer ajustes que impeçam ou restrinjam o acesso dos servidores a operações de crédito ofertadas por instituições financeiras.

**Art. 37.** A SEMAD poderá expedir instruções para a fiel execução deste Decreto.

**Art. 38.** Fica revogado o Decreto nº 4.986, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 28 de setembro de 2022.

**DAVID ANTÔNIO ABRAHIM PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

**RAFAEL LINS BERTAZZO**  
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

**EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2022**

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80 inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.469, de 16 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 2.419, de 17 de julho de 2013;

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº 415/2022, oriunda da Divisão de Recursos Humanos – DIRH, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 5.077/2022 – SEMAD e o que consta nos autos do Processo nº 2022.18911.18923.0.019879 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

**CONSIDERAR DESIGNADA**, nos períodos de 19 a 23-09-2022, 26 a 30-09-2022, 03 a 07-10-2022 e 10-10-2022, a senhora **CLÁUDIA SERIQUE E SILVA**, matrícula 080.061-9 I, membro da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concursos Públicos – CAFCP, para responder cumulativamente, pelas atribuições de Presidente da Comissão, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício da função, em substituição a titular **TAYNAH LITAIFF ISPER ABRAHIM CARPINTEIRO PERES**, afastada por motivos de folgas concedidas pela prestação de serviços ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE.

Manaus, 28 de setembro de 2022.

**DAVID ANTÔNIO ABRAHIM PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

**DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2022**

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 128, inc. I da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** o disposto no requerimento da senhora Ana Rubia Lopes Lima, aprovada no cargo constante do Concurso Público Edital nº 01/2017 – Prefeitura de Manaus, que solicita sua reclassificação para o final da fila, constante nos autos do Processo;

**CONSIDERANDO** o Decreto datado publicado na Edição nº 4.346 do Diário Oficial do Município de 18-04-2018, e republicado na Edição nº 4.349 do Diário Oficial do Município de 23-04-2018, que homologou o Resultado Final do Concurso Público – Edital nº 001/2017 – Prefeitura de Manaus, de 21 de novembro de 2017, para provimento de 400 (quatrocentas) vagas e Formação de Cadastro Reserva para os Profissionais do Magistério, cargos de Professor Nível Superior, estabelecido na Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 074/2008 – P.PESSOAL/PGM, utilizado pela Administração como paradigma em situação análoga;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto datado publicado na Edição nº 5.372, página 4 do Diário Oficial do Município de 28-06-2022, que nomeou a candidata abaixo identificada;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 238/2022 da Comissão de Investidura da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 8.977/2022 – SEMED/GS e o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19123.0.019065 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

**ALTERAR** o Decreto datado de 18-04-2018, republicado na Edição nº 4.349 do Diário Oficial do Município de 23-04-2018, que homologou o Resultado Final do Concurso Público – Edital nº 001/2017 – Prefeitura de Manaus, 21 de novembro de 2017, para provimento de 400 (quatrocentas) vagas e Formação de Cadastro Reserva para os Profissionais do Magistério, cargos de Professor Nível Superior da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, quanto à nova classificação final, especificamente, da candidata relacionada no Anexo Único deste Decreto.

Manaus, 28 de setembro de 2022.

**DAVID ANTÔNIO ABRAHIM PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

**ANEXO ÚNICO**

CARGO: P02 – PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL)		
DDZ NORTE		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANA RUBIA LOPES LIMA	771.445-9	720º

**DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2022**

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 3º da Lei nº 2.535, de 14 de novembro de 2019, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Trabalho e o Fundo Municipal do Trabalho;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 693/2022 – GS/SEMTEPI e o que consta nos autos do Processo nº 2022.18911.18923.0.019662(Siged) (Volume 1),

**RESOLVE:**

**I – CONSIDERAR DISPENSADO**, a contar de 01-08-2022, o senhor abaixo relacionado da função que exerce junto ao **CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO – CMT:**

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SEMTEPI	
SECRETARIA EXECUTIVA	
FUNÇÃO	MEMBRO
SECRETARIO EXECUTIVO	Leandro Ferreira Neves

**II – CONSIDERAR DESIGNADO**, a contar de 01-08-2022, o senhor abaixo relacionado, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO – CMT**, objeto da Lei nº 2.535, de 14 de novembro de 2019, para o biênio 2021/2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SEMTEPI	
SECRETARIA EXECUTIVA	
FUNÇÃO	MEMBRO
SECRETARIO EXECUTIVO	FÁBIO DA SILVA ARAÚJO

**III – DETERMINAR** que o membro designado neste Decreto cumpra o restante do mandato relativo ao biênio 2021/2022.

Manaus, 28 de setembro de 2022.

  
**DAVID ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 176/2022-GS**

**AUTORIZA** a disposição de servidor na forma que especifica.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 72, inc. II, da Lei nº 1.624, de 30-12-2011, combinados com o art.1º, inc. I, da Lei nº 2.322, de 06-06-2018, e art. 1º, inc. II, § 2º, inc. I, do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 283/2022 – GP/TCE/AM, de ordem do Conselheiro-Presidente Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, subscrito pelo Chefe de Gabinete de Presidência;

**CONSIDERANDO** o disposto no Parecer nº 147.09.2022 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito, acolhido na integralidade pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por meio do Ofício nº 9062/2022-SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2022.18911.18923.0.018893, **resolve**

**AUTORIZAR**, a contar desta data, pelo prazo de 12 (doze) meses, a disposição da servidora **ANA VIRGINIA VIEIRA FANALI**, Técnico Municipal / Assistente em Administração, matrícula nº 118.909-3 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** para o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE/AM**, com ônus para o órgão de origem.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL**, em Manaus, 28 de setembro de 2022.

  
**RAFAEL LINS BERTAZZO**  
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 177/2022-GS**

**PRORROGA** disposição de servidora na forma que especifica.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 30, inc. XIII, e art. 365 do Código Eleitoral, combinado com os artigos 2º e 9º da Lei Federal nº 6.999, de 07-06-1982, assim como os artigos 1º, 4º, 5º e 6º da Resolução nº 23.523/2017, do Tribunal Superior Eleitoral;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 576/2021 – GABPRES/TRE – AM, subscrito pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, que solicita a prorrogação da disposição do servidor adiante identificado;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável contido no Despacho SIGED nº 0797/2022 – SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento;

**CONSIDERANDO** o deferimento e o encaminhamento dos autos por meio do Despacho, subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por meio do Ofício nº 1579/2022 – DTRAB/GABIN/SEMSA, subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde;

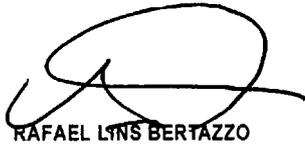
**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2021.18911.18923.0.020254, **resolve**

**I – CONSIDERAR PRORROGADOS**, a contar de 01-01-2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, os efeitos da Portaria por Delegação nº23.426/2021, Edição 51733 do DOM de 30-08-2021, que autorizou a disposição do servidor **THIAGO BRUNO TAVARES EDWARD**, AS – Assistente Administração, matrícula nº 108.944-7 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA** para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS – TRE/AM**, com ônus para o órgão de origem;

II – VINCULAR a validade da disposição ao ressarcimento, pelo **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS-TRE AM**, dos vencimentos e demais encargos pagos pelo Município ao servidor identificado no item I deste ato.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL**, em Manaus, 28 de setembro de 2022.



**RAFAEL LINS BERTAZZO**  
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 178/2022-GS**

**AUTORIZAR** o afastamento de dirigente e designa substituto.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 2.622, de 01-07-2020, alterada pela Lei nº 2.862, de 18-03-2022, que concede prerrogativas, remuneração e responsabilidade de Secretário Municipal ao Superintendente da UGPM-Água;

**CONSIDERANDO** a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 2601/2022 – GS/SEMINF, subscrito pelo Secretário Municipal de Infraestrutura;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2022.18911.18923.0.019930, **resolve**

**DECLARAR AUTORIZADO** o afastamento do servidor **ARONE DO NASCIMENTO BENTES**, Superintendente da UGPM-ÁGUA, integrante do quadro de pessoal da **UNIDADE GESTORA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO – UGPM-ÁGUA**, órgão vinculado à estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF**, no período de 13 a 15-09-2022, para tratar de assuntos de interesse do Município, na cidade de São Paulo/SP, com ônus para o Erário Municipal relativamente às passagens aéreas e diárias.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL**, em Manaus, 28 de setembro de 2022.



**RAFAEL LINS BERTAZZO**  
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 29.180/2022-GSAL**

**EXONERA**, a pedido, servidor de cargo efetivo na forma que especifica.

**O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora adiante identificada, bem como a necessidade de regularidade de sua vida sua funcional e da regularidade processual;

**CONSIDERANDO** as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho, e da autorização do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por intermédio do Ofício nº 1186/2022 – NTRAB/DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2021.01637.01412.0.006585, **resolve**

**CONSIDERAR EXONERADA**, a pedido, a contar de 27-03-1996, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **CLAUDETE LEÃO IVO MOYSES** do cargo de TNS. Assistente Social A-48, matrícula nº 062.997-9 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

**GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 28 de setembro de 2022.



**VALCERLAN FERREIRA CRUZ**  
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 29.181/2022-GSAL**

**DECLARA ESTÁVEL** servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

**O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre

o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 1938/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 8438/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.018260, **resolve**

**DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público, a contar de 28-12-2021, a servidora **SEMIRAMES DA SILVA COSTA**, matrícula nº 124.746-8 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 28 de setembro de 2022.



**VALCERLAN FERREIRA CRUZ**  
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 29.182/2022-GSAL**

**DECLARA ESTÁVEL** servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

**O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 1937/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 8504/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.018257, **resolve**

**DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público, a contar de 28-12-2021, a servidora **SARAH VIEIRA FILGUEIRAS**, matrícula nº 126.936-4 C, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 28 de setembro de 2022.



**VALCERLAN FERREIRA CRUZ**  
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 29.183/2022-GSAL**

**DECLARA ESTÁVEL** servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

**O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 3069/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 8414/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.018254, **resolve**

**DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público, a contar de 27-08-2017, o servidor **FRANCISCO SOUSA DA SILVA**, matrícula nº 114.732-3 B., nomeado para provimento no cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 28 de setembro de 2022.



**VALCERLAN FERREIRA CRUZ**  
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 29.184/2022-GSAL**

**DECLARA ESTÁVEL** servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

**O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 1935/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 8376/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.018248, **resolve**

**DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público, a contar de 15-06-2021, a servidora **SARA PRAIA TRIGUEIRO**, matrícula nº 132.973-1 A, nomeada para provimento do cargo de Pedagogo, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 28 de setembro de 2022.



**VALCERLAN FERREIRA CRUZ**  
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 29.185/2022-GSAL**

**DECLARA ESTÁVEL** servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

**O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 1934/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 8400/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.018243, **resolve**

**DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público, a contar de 08-06-2021, o servidor **SANTIAGO LOPES MONTES**, matrícula nº 132.830-1 A, nomeado para provimento no cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 28 de setembro de 2022.

  
**VALCERLAN FERREIRA CRUZ**  
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 29.186/2022-GSAL**

**DECLARA ESTÁVEL** servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

**O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 1933/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 8336/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.018242, **resolve**

**DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público, a contar de 10-12-2021, a servidora **SANDRA VALERIA BRITO VALE**, matrícula nº 133.748-3 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 28 de setembro de 2022.

  
**VALCERLAN FERREIRA CRUZ**  
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 29.187/2022-GSAL**

**DECLARA ESTÁVEL** servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

**O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 1931/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 8344/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.018235, **resolve**

**DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público, a contar de 28-12-2021, a servidora **SANDRA SOARES DA SILVA**, matrícula nº 125.296-8 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 28 de setembro de 2022.

  
**VALCERLAN FERREIRA CRUZ**  
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 29.188/2022-GSAL**

**DECLARA ESTÁVEL** servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

**O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 2704/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 8505/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.018196, **resolve**

**DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público, a contar de 27-06-2022, a servidora **MICELANGE MONTEIRO MARTINS**, matrícula nº 109.538-2 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 28 de setembro de 2022.

  
**VALCERLAN FERREIRA CRUZ**  
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 29.189/2022-GSAL**

**DECLARA ESTÁVEL** servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

**O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 2716/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 8343/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.018197, **resolve**

**DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público, a contar de 27-06-2022, a servidora **MIREIA DE ALMEIDA PAULINO**, matrícula nº 134.698-9 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 28 de setembro de 2022.

  
**VALCERLAN FERREIRA CRUZ**  
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 29.190/2022-GSAL**

**DECLARA ESTÁVEL** servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

**O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 1930/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

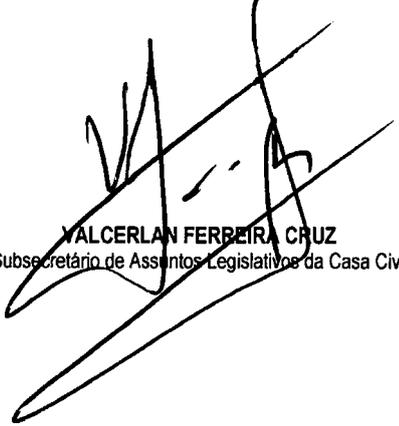
**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 8337/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.018221, **resolve**

**DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público, a contar de 27-12-2021, a servidora **SANDRA FREITAS DA SILVA**, matrícula nº 126.432-0 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 28 de setembro de 2022.

  
**VALCERLAN FERREIRA CRUZ**  
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 29.191/2022-GSAL**

**DECLARA ESTÁVEL** servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

**O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 1924/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

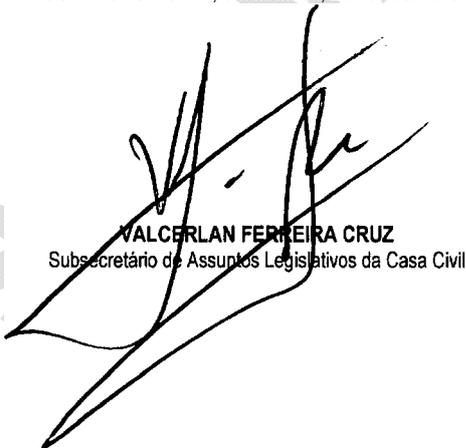
**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 8316/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.018133, **resolve**

**DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público, a contar de 06-08-2021, a servidora **RUBIA MIKAELLY SILVA E SILVA**, matrícula nº 132.491-8 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 28 de setembro de 2022.



**VALCERLAN FERREIRA CRUZ**  
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 29.192/2022-GSAL**

**DECLARA ESTÁVEL** servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

**O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 1925/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

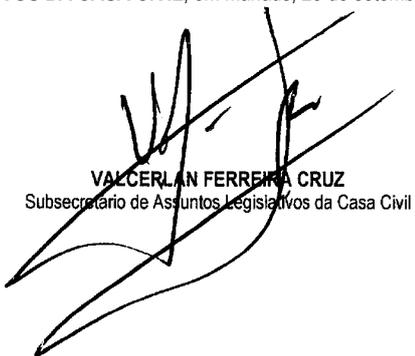
**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 8413/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.018160, **resolve**

**DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público, a contar de 26-12-2021, a servidora **RUBIA MIKAELLY SILVA E SILVA**, matrícula nº 132.491-8 C, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 28 de setembro de 2022.

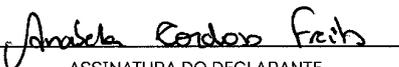


**VALCERLAN FERREIRA CRUZ**  
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

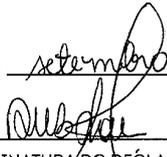


**CASA CIVIL**

**ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS**

ÓRGÃO: CASA CIVIL  
 SERVIDOR: ANABELA CARDOSO FREITAS  
 VÍNCULO: SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO  
 CARGO: SIT: (X) DESIGNAR ( ) DISPENSAR ( ) ANUAL  
 DECRETO: 02/09/2022 DOM 5420 DATA DA PUBLICAÇÃO: 02/09/2022  
 01 IMÓVEL RESIDENCIAL LOCALIZADO NA RUA RIO DEMENS Nº 04, TARUMÁ, CEP 69022-040 (QUITADO)  
 01 VEÍCULO LAND ROVER – EVOQUE ANO MODELO 2016/2016  
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.  
 "Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".  
 MANAUS-AM, 08 DE Setembro DE 2022  
  
 ASSINATURA DO DECLARANTE

**ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS**

ÓRGÃO: CASA CIVIL  
 SERVIDOR: RAMIZ WLADIMIR BRAGA DOS SANTOS JÚNIOR  
 VÍNCULO: SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO  
 CARGO: SIT: (X) DESIGNAR ( ) DISPENSAR ( ) ANUAL  
 DECRETO: 19/09/2022 DOM 5428 DATA DA PUBLICAÇÃO: 19/09/2022  
 01 APTO FINANCIADO PELO BANCO BRADESCO, SITUADO NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA DAS PRAIAS, TORRE 01, APTO 906 PONTA NEGRA  
 01 AUTOMÓVEL MARCA TOYOTA, MODELO YARIS ANO 2020/2021 FINANCIADO PELO BANCO TOYOTA  
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.  
 "Declaração feita em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".  
 MANAUS-AM, 20 DE setembro DE 2022  
  
 ASSINATURA DO DECLARANTE

**GABINETE DO VICE-PREFEITO**

**PORTARIA Nº 023/2022-GVP**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus, combinado com art. 121, da Lei nº. 1118 de 01 de setembro de 1971, e

**CONSIDERANDO** o uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 2.291, de 28 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, o gozo de férias da servidora Vanessa Neves Souto Loureiro, Analista Municipal – Especialidade Direito, matrícula n.º 115.856-2F, pertencente ao quadro de servidores estatutários do Gabinete do Vice-Prefeito, programado para o mês de outubro/2022, conforme Portaria n.º 017/2021-GVP (DOM Edição n.º 5262, de 13 de janeiro de 2022), para posterior usufruto por necessidade e serviços

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Manaus, 27 de setembro de 2022.

  
**KENNEDY PAZ TIRADENTES**  
 Secretário Executivo do Gabinete do Vice-Prefeito de Manaus

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**PORTARIA Nº 150/2022-GS/SEMEF**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

**CONSIDERANDO** o Art. 76 da Lei Municipal Nº 1.955, de 29 de dezembro de 2014;

**CONSIDERANDO**, o memorando nº 0110/2022 – GAB/SUBTI/SEMEF, constante nos autos do Processo SIGED nº 2022.11209.15440.0.064659;

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER**, a contar de 01/09/2022, a Gratificação Técnica Fazendária/GTF, para o servidor abaixo identificado:

NOME	PONTOS GTF
ISRAEL FERNANDES BEZERRA DOS SANTOS	400

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 26 de setembro de 2022.

  
**KARILLEY KARLA CAPUCHO**  
 Secretária Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, em exercício

**PORTARIA Nº 151/2022-GS/SEMEF**

**ALTERA** o Comitê Gestor de Segurança da Informação – CGSI da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, em exercício, na competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

**CONSIDERANDO** o Memo nº 382/2022-SUBREC/SEMEF, constante do E-doc. nº 2022.11209.11216.9.167841;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. ALTERAR** na forma do Anexo Único desta Portaria, o **COMITÊ GESTOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO – CGSI** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**, com a finalidade de analisar, definir, coordenar, executar e avaliar ações de segurança da informação relativas aos objetivos estabelecidos na Política de Segurança da Informação e Comunicação da Prefeitura de Manaus – POSIC-PM para elaboração, implementação, manutenção e melhoria da gestão da segurança da informação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manaus, 27 de setembro de 2022.

  
**KARLILEY KARLA CAPUCHO**  
 Secretária Municipal de Finanças e Tecnologia  
 da Informação, em exercício – SEMEF

**ANEXO ÚNICO**

LOTAÇÃO	NOME	MATRIC.	FUNÇÃO
SUBTI	Richard Douglas Dantas Costa	115.396-0F	Presidente
SUBTI	Jander Gomes Lopes	120.655-9G	Coordenador Executivo
DEPAD	Brenda Catherine Mendes Marinho Isper	117.649-8H	Membro
SUBTI	Ciro Nascimento Lopes	122.458-1B	Membro
SUBORP	Cláudio Marcelo de Souza Pimentel	080.078-3A	Membro
SUBTI	Clodoaldo Diniz Pinto Júnior	131.441-6D	Membro
SUBTI	Flávio Medeiros Almeida	140.259-5A	Membro
SUBGES	Orleilson Cavalcante Amazonas	108.513-1D	Membro
SUBTES	Raquel Barroso de Souza	108.610-3B	Membro
SUBREC	Maria Edna Araújo	080.056-2A	Membro

**PORTARIA Nº 153/2022 – GS/SEMEF**

**HOMOLOGA** o resultado do Sorteio do período de apuração de 1º.8.2022 a 31.8.2022, da Campanha Nota Premiada Manaus, realizado em 28 de setembro de 2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 128, II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º do Decreto nº 4.697, de 6 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** as disposições da Portaria nº 052/2022-GS/SEMEF, que altera integrantes da Comissão Organizadora das atividades inerentes à Campanha Nota Premiada Manaus;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Portaria nº 004/2021-SUBREC/SEMEF, que estabelece o Cronograma do Sorteio;

**CONSIDERANDO** o Comunicado nº 09/2022 da Comissão Organizadora do Sorteio, publicado no DOM edição nº 5430 que circulou em 21 de setembro de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 13, da Portaria nº 283/2019-GS/SEMEF;

**CONSIDERANDO** o Relatório da Comissão Organizadora do Sorteio que consta no processo 2022.11209.11216.0.067081

**RESOLVE:**

I – **HOMOLOGAR** o resultado do sorteio referente ao período de apuração de 1º de agosto de 2022 a 31 de agosto de 2022, realizado no dia 28 de setembro de 2022;

II – **DIVULGAR** a relação dos participantes sorteados e das Entidades Sociais sem Fins Lucrativos contempladas, conforme Anexo Único desta Portaria;

III – **AUTORIZAR** o pagamento aos participantes sorteados e respectivas Entidades Sociais sem Fins Lucrativos beneficiadas.

**CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

Manaus, 28 de setembro de 2022.

  
**KARLILEY KARLA CAPUCHO**  
 Secretária Municipal de Finanças e Tecnologia  
 da Informação, em exercício – SEMEF

**ANEXO ÚNICO**

**Relação dos participantes sorteados e das entidades contempladas no sorteio 202222**

PREMIO Nº	BILHETE	SORTEADOS			ENTIDADES	
		CPF	NOME	VALOR	NOME	VALOR
1	348.223	73516430249	ROY MARA ALVES DUARTE	R\$ 20.000,00	ADIAM - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES INTELECTUAIS DO AMAZONAS	R\$ 8.000,00
2	145.690	07437042665	KAMILA ALKIMIM NASCIMENTO	R\$ 10.000,00	INSPETORIA SANTA TEREZINHA	R\$ 4.000,00
3	351.864	57416354234	ALESSANDRA CAMPBELL DA FONSECA ALVES	R\$ 10.000,00	LAR DAS MARIAS - ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS MULHERES PORTADORAS DE CÂNCER	R\$ 4.000,00
4	216.541	28409078287	ANETE RAMOS DE OLIVEIRA	R\$ 5.000,00	GACC AM - GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER DO AMAZONAS	R\$ 2.000,00
5	414.267	89128389204	CARLA COSTA MACHADO MOSS	R\$ 5.000,00	ABRIGO MONTE SALEM - JOVENS COM UMA MISSÃO - MANAUS	R\$ 2.000,00
6	412.334	41315936291	ARACI CARVALHO BLANCO	R\$ 5.000,00	LAR DAS MARIAS - ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS MULHERES PORTADORAS DE CÂNCER	R\$ 2.000,00
7	168.477	33738289291	ANA MARIA GIOIA REBOUCAS	R\$ 5.000,00	LAR BATISTA JANNEL DOYLE	R\$ 2.000,00
8	444.439	94319987268	JOCICLEY SOUZA DA COSTA	R\$ 1.000,00	CASA DO IDOSO - SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO	R\$ 400,00
9	206.136	03047666237	MARJORIE CARDOSO PICANCO	R\$ 1.000,00	OBRAIS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO	R\$ 400,00
10	405.357	15996492253	JOSÉ NERYK DA SILVEIRA MELO	R\$ 1.000,00	CASA MAMÃE MARGARIDA - INSPETORIA LAURA VICIUNA	R\$ 400,00
11	500.370	27347990220	ALCILENE BARROS DA CONCEIÇÃO	R\$ 1.000,00	LAR DAS MARIAS - ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS MULHERES PORTADORAS DE CÂNCER	R\$ 400,00
12	655.650	66985781268	LENICE ALVES DE ALENCAR	R\$ 1.000,00	LAR DAS MARIAS - ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS MULHERES PORTADORAS DE CÂNCER	R\$ 400,00
13	93.319	47412143204	ANA PAULA COSTA MARQUES	R\$ 1.000,00	AMA - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO AUTISTA NO AMAZONAS	R\$ 400,00
14	354.062	00120385201	ADANA FRANÇA DOS SANTOS	R\$ 1.000,00	CASA MAMÃE MARGARIDA - INSPETORIA LAURA VICIUNA	R\$ 400,00
15	101.211	02054286222	AMANDA CAMPOS GOES BEZERRA	R\$ 1.000,00	INSTITUTO FELIPPO SMALDONE - CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS SALESIANAS DOS SAGRADOS CORAÇÕES	R\$ 400,00
16	430.431	92133886249	SAMUEL DE OLIVEIRA CRUZ	R\$ 1.000,00	APAE - ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DAS EXCEPCIONAIS DE MANAUS	R\$ 400,00
17	201.931	00338250255	KAREN DAYANA OLIVEIRA BRASIL	R\$ 1.000,00	CASA DO IDOSO - SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO	R\$ 400,00
18	51.285	74152076291	GUILHERME TAKAHIRO NISHIO	R\$ 1.000,00	ABRIGO MOACYR ALVES - NÚCLEO DE AMPARO SOCIAL TOMÁS DE AQUINO	R\$ 400,00
19	293.214	93269633220	ERIKA AZEVEDO CRUZ	R\$ 1.000,00	NACER - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE PÃO E VIDA	R\$ 400,00
20	606.014	62986708234	DAIANA VINCIUNA LIRA FREITAS	R\$ 1.000,00	CASA MAMÃE MARGARIDA - INSPETORIA LAURA VICIUNA	R\$ 400,00
21	144.917	00038274299	FELIPE ALFAIA FERREIRA	R\$ 1.000,00	CASA VHIDA - ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA COM HIV	R\$ 400,00
22	222.436	06533424114	CARLOS ENRIQUE CAMPDESUNER DIAZ	R\$ 1.000,00	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL	R\$ 400,00
23	257.132	64990567234	DANIEL IZIDRO ALMEIDA DA SILVA	R\$ 1.000,00	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL	R\$ 400,00
24	635.006	71816194204	NICE MARIANA DA SILVA FONSECA	R\$ 1.000,00	AMA - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO AUTISTA NO AMAZONAS	R\$ 400,00
25	306.699	00283579226	WALLACE BRUNO BATISTA DACIO	R\$ 1.000,00	CASA MAMÃE MARGARIDA - INSPETORIA LAURA VICIUNA	R\$ 400,00
26	94.485	66638372220	CRISTIANE MARCELA MOURA DE SA	R\$ 1.000,00	ADIAM - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES INTELECTUAIS DO AMAZONAS	R\$ 400,00
27	89.855	51857383249	MARIA DO SOCORRO LEONARDA DE SOUSA RIBEIRO	R\$ 1.000,00	CASA DA CRIANÇA	R\$ 400,00

**EDITAL**

O Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM, da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, INTIMA o contribuinte a seguir identificado a apresentar as guias de recolhimento do ISSQN/ISSRF e/ou a documentação fiscal constantes no TIAFI abaixo:

1- ASS ATIVIDADES MÉDICA EIRELI, Inscrição Municipal nº 113467-01, localizado na Rua Rio Javari, 11, Nossa Senhora das Graças, CEP 69053-110, de acordo com o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAFI nº 202200664, de 23/09/2022, originado da Programação de Ação Fiscal nº 324/2022, DAF nº 202201560, referente ao recolhimento do ISSQN do período de 01/06/2019 a 29/02/2020; e às providências quanto a adesão ao DTE – Domicílio Tributário Eletrônico no prazo de 05 dias.

Diante do exposto, fica intimado, o sujeito passivo, a apresentar os documentos constantes no TIAFI acima, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação deste.

O presente Edital e as cópias dos documentos encontram-se à disposição dos contribuintes ou de seus representantes legais, devidamente autorizados, no Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM, localizado na Av. Japurá, 488 – 2º andar, sala 206 – Centro.

Manaus, 27 de setembro de 2022.

  
**Aldemir Guimarães Viégas**  
 Diretor do Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário  
 Matrícula: 091.153-4A  
 DEAFM/SUBREC/SEMEF

**EDITAL**

O Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM, da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado, a recolher os Créditos Tributários correspondentes ou a apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste:

01 – L C C DOS S PINTO - ME  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 137.978-01  
 AUTO DE INFRAÇÃO: 202200000447  
 INFRINGÊNCIA: Art. 21, § 4º, Inciso VI, da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece a obrigatoriedade do contribuinte optante do Simples Nacional, microempresa ou empresa de pequeno porte, de recolher o ISSQN incidente sobre os serviços prestados por ele, quando a alíquota informada no documento fiscal, NFSE, for inferior a alíquota do Simples Nacional devida;

O presente Edital e as cópias dos documentos encontram-se à disposição dos contribuintes ou de seus representantes legais, devidamente autorizados, no Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM, localizado na Av. Japurá, 488 – 2º andar, sala 206 – Centro.

Manaus, 27 de setembro de 2022.

  
**Aldemir Guimarães Viégas**  
 Diretor do Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário  
 Matrícula: 091.153-4A  
 DEAFM/SUBREC/SEMEF

**Combater o mosquito é com você, comigo, com todo mundo.**

Elimine os criadouros. Faça a sua parte.



**Sabe quem é o principal inimigo do mosquito? Você.**

O melhor jeito de proteger você e sua família da dengue, chikungunya e zika é acabando com os criadouros de mosquito.

**Confira o check-list de combate aos criadouros:** 

 Descarte o lixo corretamente.	 Coloque areia nos pratinhos dos vasos de plantas.	 Mantenha o quintal limpo.
 Deixe baldes, bacias e outros recipientes que acumulam água limpos e em locais cobertos.	 Limpe com frequência bebedouros de animais.	 Limpe calhas para evitar que acumulem água parada.
 Guarde garrafas vazias com a boca para baixo.	 Certifique-se que a caixa d'água da sua casa está bem fechada.	

Verifique todos os possíveis focos de água parada como brinquedos, drenagem de geladeira e ar condicionado, pneus velhos, restos de construção e todo objeto, espaço ou resíduo que possam acumular água.

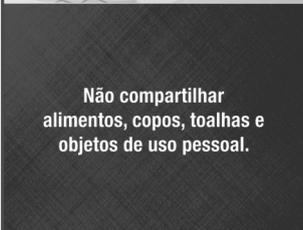
Saiba mais sobre como combater o mosquito em: [gov.br/combateedes](http://gov.br/combateedes)

## SAIBA COMO SE PREVENIR DA INFLUENZA A (H1N1)

A **Influenza A (H1N1)** é uma doença respiratória aguda e a transmissão ocorre de pessoa a pessoa, principalmente por meio de tosse, espirro ou contato com secreções respiratórias de pessoas infectadas.  
Saiba como se prevenir da gripe adotando medidas simples:



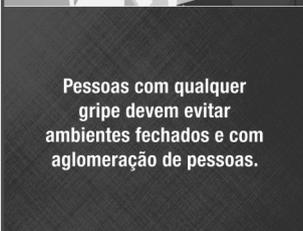
Lavar as mãos frequentemente com água e sabão, especialmente depois de tossir ou espirrar.



Não compartilhar alimentos, copos, toalhas e objetos de uso pessoal.



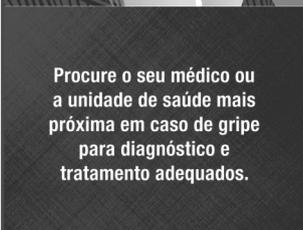
Não usar medicamentos sem orientação médica. A automedicação pode ser prejudicial à saúde.



Pessoas com qualquer gripe devem evitar ambientes fechados e com aglomeração de pessoas.



Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com um lenço, preferencialmente, descartável.



Procure o seu médico ou a unidade de saúde mais próxima em caso de gripe para diagnóstico e tratamento adequados.

### ATENÇÃO

Se você estiver com febre acima de 38°C, tosse e apresentar dificuldade respiratória, procure seu médico ou a unidade de saúde mais próxima.

Fonte: Ministério da Saúde

## CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO

### ACÓRDÃO Nº 035/2022 – SEGUNDA CÂMARA

Sessão do dia 08 de setembro de 2022

Recurso nº 182/2021 – CARF-M (A. I. I. nº 20115000633)

Recorrente: **GERÊNCIA DO CONTENCIOSO FISCAL**

Recorrida: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Interessada: **RECOFARMA INDÚSTRIA DO AMAZONAS LTDA.**

Relator: Conselheiro **FRANCISCO MOREIRA FILHO**

TRIBUTÁRIO. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DO ISSQN. ERRO NA TIPIFICAÇÃO DA INFRINGÊNCIA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR E DA COMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO. DESCUMPRIMENTO DO ARTIGO 142, DO CTN, ARTIGO 6º, § 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 714/2003 E ARTIGO 36, INCISO I, DO PAF. VÍCIO SUBSTANCIAL DO AUTO DE INFRAÇÃO. CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO DE OFÍCIO. NULIDADE DA AUTUAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto **RECOFARMA INDÚSTRIA DO AMAZONAS LTDA.**

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, à unanimidade de votos, Conhecer e Julgar Improvido o Recurso de Ofício, anulando-se o Auto de Infração e Intimação nº 20115000633, de 08 de setembro de 2011, tendo sido ratificada a Decisão proferida em Primeiro Grau, nos termos do Relatório e Voto que passam a integrar o presente julgamento.

Segunda Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, em Manaus, 08 de setembro de 2022.

**PEDRO DE FARIA E CUNHA MONTEIRO**  
Presidente em exercício

**FRANCISCO MOREIRA FILHO**  
Relator

**DAVIS MATAIUN NETO**  
Representante Fiscal

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: PAULO RODRIGUES DE SOUZA, SARAH LIMA CATUNDA, JÚLIO RAMON MARCHIORE TEIXEIRA e REGINA CÉLIA PEREIRA FILGUEIRA.

### ACÓRDÃO Nº 036/2022 – SEGUNDA CÂMARA

Sessão do dia 08 de setembro de 2022

Recurso nº 080/2021 – CARF-M (A. I. I. nº 20085000481)

Recorrente: **GERÊNCIA DO CONTENCIOSO FISCAL**

Recorrida: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Interessada: **CONSTRUTORA ALIANÇA LTDA.**

Relatora: Conselheira **SARAH LIMA CATUNDA**

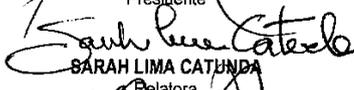
TRIBUTÁRIO. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. SERVIÇOS TOMADOS DE ESTABELECIMENTOS LOCALIZADOS EM OUTROS MUNICÍPIOS. JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ILEGITIMIDADE DA SUJEIÇÃO ATIVA DO MUNICÍPIO DE MANAUS E DA SUJEIÇÃO PASSIVA DA AUTUADA. CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO DE OFÍCIO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU. IMPROCEDÊNCIA DA AUTUAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto **CONSTRUTORA ALIANÇA LTDA.**

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, à unanimidade de votos, Conhecer e Julgar Improvido o Recurso de Ofício, cancelando-se o Auto de Infração e Intimação nº 20085000481, de 07 de outubro de 2008, tendo sido ratificada a Decisão proferida em Primeiro Grau, nos termos do Relatório e Voto que passam a integrar o presente julgado.

Segunda Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, em Manaus, 08 de setembro de 2022.

  
FRANCISCO MOREIRA FILHO  
Presidente

  
SARAH LIMA CATUNDA  
Relatora

  
DAVID MATALON NETO  
Representante Fiscal

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: ALDERNON GONDIM VIEGAS, JÚLIO RAMON MARCHIORE TEIXEIRA, REGINA CÉLIA PEREIRA FILGUEIRA e PEDRO DE FARIA E CUNHA MONTEIRO.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**EXTRATO**

- 1. ESPÉCIE E DATA:** Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2019, celebrado em 12/08/2022.
- 2. CONTRATANTES:** O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD e a empresa P1 CONSTRUTORA LTDA.
- 3. OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 15/08/2022, referente à prestação de serviços de manutenção predial preventiva e/ou corretiva, adaptações e intervenções, bem como serviços de engenharia de baixa complexidade, sob demanda, com fornecimento de material para atender os imóveis e estruturas físicas da Prefeitura de Manaus.
- 4. VALOR:** O valor total estimado do Aditivo importa a quantia de R\$ 20.480.806,10 (vinte milhões, quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e seis reais e dez centavos).
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do Termo Aditivo foram empenhadas sob o n.º 2022NE00681, de 09/08/2022, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à conta da seguinte rubrica orçamentária: 14103.04.122.0032.2269.0000.15000000. 44903916, ficando o restante a ser empenhado de acordo com a liberação das cotas financeiras deste mesmo exercício. Consentâneo com o princípio orçamentário da anualidade, o saldo do contrato será comprometido no exercício subsequente, à conta de idêntica dotação, no mesmo Programa de Trabalho, nas Leis Orçamentárias de 2023.
- 6. PRAZO:** O prazo de vigência do Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, a contar de 15/08/2022, finalizando-se em 14/08/2023.
- 7. FUNDAMENTO:** O Termo Aditivo tem como objeto o art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo firmado com anuência do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, mediante Despacho Autorizativo, datado de 01/08/2022, bem como manifestação da Assessoria Jurídica, por meio do Parecer n.º 241/2022 – ASJUR/SEMAD, todos constantes nos autos do Processo Administrativo n.º 2020.16330.16343.0.000219 – SEMAD/SIGED, que passam a fazer parte integrante do presente Instrumento.

Manaus, 12 de agosto de 2022.

  
EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**(\*) PORTARIA Nº 549/2022-DIVAT/SEMSA**

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus - LOMAN, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos V e X, do art. 3º, combinado com o art. 9º, da Lei n.º 1.222, de 26 de março de 2008, que versa sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 5.240, de 28.01.2022 publicado no Diário Oficial do Município-DOM de nº 5274, que dispõe sobre a Programação Financeira, o Cronograma Mensal do Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação para o Exercício Financeiro de 2022 dos órgãos, das entidades e dos fundos do Poder Executivo, integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, e estabelece normas de execução orçamentária;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento-SUBGAP;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 337/2022-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5.363, de 13/06/2022, que excluiu a Função Especial da Saúde da ESF da servidora Mary Lane Marques Santana, AS-Técnico em Enfermagem;

**CONSIDERANDO** que a inclusão de Função Especial de Saúde-FES da presente Portaria será em substituição à exclusão mencionada anteriormente, não necessitando, portanto, de impacto financeiro avalizador de despesa;

**CONSIDERANDO** o Termo de Opção da DREPMs;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo protocolado sob o número 2022.01637.01412.0.004592-SEMSA.

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** a servidora identificada a seguir para exercer Função Especial na Diretoria de Rede Pré-Hospitalar Móvel e Sanitário-DREPMs, conforme Anexo IV, Tabela 3, da Lei n.º 1.222, de 26 de março de 2008.

NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO
NORMARINA RIBEIRO ALFAIA	088.334-4A	AS-AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DREPMs

II - Esta Portaria opera efeitos a contar da data de sua publicação.

**III - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Manaus, 23 de setembro de 2022.

  
NAGIB SALEM JOSÉ NETO  
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

(\*) Republicação da Portaria nº 549/2022-DIVAT/SEMSA, publicada no DOM nº 5433 - Caderno I - Página 26, de 26/9/2022, por necessidade de inserir informações.

**PORTARIA Nº 552/2022-DTRAB/SEMSA**

**DESIGNA** substituto de servidor afastado em virtude de férias regulamentares.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus - LOMAN, e

**CONSIDERANDO** o Art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 1.978, de 14 de maio de 2015, que dispõe sobre o exercício das funções de confiança que devem ser exercidas exclusivamente por servidores efetivos do quadro de Pessoal da SEMSA, mediante livre designação e dispensa pelo Secretário Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 2.927, de 5 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 5377, de mesma data, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, suas finalidades e competências, fixam seus quadros de cargos em comissão e funções comissionadas; e

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 047/2022-DISAN/SUBGS/SEMSA - SIGED nº 2022.01637.01375.9.082442.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **MARIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 108.176-4 A, para responder pelas atribuições de **DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ÁUGIAS GADELHA**, simbologia FGS-5, integrante da estrutura organizacional da SEMSA, no período de **17/10 a 15/11/2022**, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício da função, em substituição ao titular **MARCELO WALLACE DE SOUZA PEREIRA**, afastado em virtude de férias regulamentares.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Manaus, 26 de setembro de 2022.

  
**SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE**  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 553/2022-DTRAB/SEMSA**

**DESIGNA** substituto de servidor afastado em virtude de férias regulamentares.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus - LOMAN, e

**CONSIDERANDO** o Art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 1.978, de 14 de maio de 2015, que dispõe sobre o exercício das funções de confiança que devem ser exercidas exclusivamente por servidores efetivos do quadro de Pessoal da SEMSA, mediante livre designação e dispensa pelo Secretário Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 2.927, de 5 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 5377, de mesma data, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, suas finalidades e competências, fixam seus quadros de cargos em comissão e funções comissionadas; e

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 744/2022 - GEADM/DISA SUL - SIGED nº 2022.01637.01545.9.073870.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **ALESSANDRA BATISTA MAGALHÃES**, matrícula nº 118.259-5 C, para responder pelas

atribuições de **DIRETOR DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL III ÁLCOOL E DROGAS DR. AFRÂNIO SOARES**, simbologia FGS-5, integrante da estrutura organizacional da SEMSA, no período de **1º a 10/9/2022**, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício da função, em substituição ao titular **GEORGE AMARO ANDRADE**, afastado em virtude de férias regulamentares.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Manaus, 26 de setembro de 2022.

  
**SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE**  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 554/2022-ESAP/SEMSA**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

**CONSIDERANDO** a Lei nº 2.320, 06 de junho de 2018, que criou a Escola de Saúde Pública – ESAP/Manaus e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão para a Educação pelo Trabalho – PROBES, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 4.847, de 19 de junho de 2020, que regulamenta o detalhamento das modalidades, requisitos básicos e valores das bolsas do Programa de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão pelo Trabalho – PROBES, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 325/2020-GABIN/SEMSA, de 15 de julho de 2020, que atualiza o Programa Mais Saúde Manaus (PROMAIS);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 256/2019- ESAP/SEMSA, de 26 de abril de 2019, que altera o Regimento da Comissão de Residência Médica, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA;

**CONSIDERANDO** que a formação de médicos de família e comunidade contribui para o fortalecimento da Atenção Primária a Saúde – APS;

**CONSIDERANDO** a autorização constante no documento nº 2022.01637.01639.9.080510.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os profissionais identificados a seguir para atuar no Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, desenvolvido no âmbito do PROBES, com a percepção de Bolsa de Apoio a Difusão do Conhecimento, na forma apresentada abaixo:

TIPO DE BOLSA	NOME	A CONTAR DE	PERÍODO
COORDENADOR I	MAURO MAGALDI LINS	2/11/2022	24 MESES
SUPERVISOR I	FREDERICO GERMANO LOPES CAVALCANTE	9/10/2022	24 MESES

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Manaus, 26 de setembro de 2022.

  
**SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE**  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 555/2022-GERET/SEMSA**

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus - LOMAN, e

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP e

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 600/2021-DIVCF/SEMSA, de 11 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 4967, de 12 de novembro de 2021, que aprova a escala de férias do exercício 2022, dos servidores admitidos sob a égide dos Regimes Jurídicos Estatutário, de Direito Administrativo e dos ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

**RESOLVE:**

**INCLUIR**, na programação de férias do exercício de 2022, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

MATRÍCULA	NOME	MÊS PARA PAGAMENTO
124.090-0C	LUCIMEI MARCIA DE ABREU MOTA	OUTUBRO
139.090-2A	RODRIGO DA SILVA BEZERRA	

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Manaus, 27 de setembro de 2022.

  
**NAGIB SALEM JOSÉ NETO**  
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus - LOMAN, e

**CONSIDERANDO** o teor do Relatório Final de 22.09.2022, apresentado pela Diretoria Jurídica da Comissão Municipal de Licitação – DJCML/PM, constante no processo nº. 2019 1637 4813, pertinente a **TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2022-CML/PM.**

**CONSIDERANDO**, por fim a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou recurso pendente,

**RESOLVE:**

**I – HOMOLOGAR** a deliberação da CML/PM, relativa ao procedimento licitatório para Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para executar a reforma e adequação da UBS Balbina Mestrinho – Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA)

**II – ADJUDICAR** a empresa: **SÃO JOSÉ CONSTRUTORA DE EDIFÍCIOS - EIRELI** a vencedora do certame, com valor global de **R\$ 2.426.902,77** (dois milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, novecentos e dois reais e setenta e sete centavos).

**III – DETERMINAR** emissão da respectiva Nota de Empenho no valor global constante na proposta da licitante vencedora.

Manaus, 28 de setembro de 2022.

  
**NAGIB SALEM JOSÉ NETO**  
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus - LOMAN, e

**CONSIDERANDO** o teor do Relatório Final de 26.09.2022, apresentado pela Diretoria Jurídica da Comissão Municipal de Licitação – DJCML/PM, constante no processo nº. 2018 1637 1885, pertinente a **TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2022-CML/PM.**

**CONSIDERANDO**, por fim a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou recurso pendente,

**RESOLVE:**

**I – HOMOLOGAR** a deliberação da CML/PM, relativa ao procedimento licitatório para Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para executar a reforma e adequação da UBS Armando Mendes – Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA)

**II – ADJUDICAR** a empresa: **SIMONETO MULTI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA** a vencedora do certame, com valor global de **R\$ 1.084.709,08** (um milhão, oitenta e quatro mil, setecentos e nove reais e oito centavos).

**III – DETERMINAR** emissão da respectiva Nota de Empenho no valor global constante na proposta da licitante vencedora.

Manaus, 28 de setembro de 2022.

  
**NAGIB SALEM JOSÉ NETO**  
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2022-CML/PM**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0073/2022-DIVREP/DAI/SEMSA**

No dia 20 de setembro de 2022, no Órgão Gerenciador, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual fornecimento de equipamentos e materiais hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e a Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas – FDT da Prefeitura Municipal de Manaus, resultante do Pregão Eletrônico nº 176/2022 – CML/PM para Sistema de Registro de Preços. As especificações e o termo de referências constantes do Processo Administrativo nº 010011.16370086/2022-SEMSA, assim como os termos das propostas de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

As unidades participantes e as condições a serem praticadas encontram-se estabelecidas no Edital de Licitação do referido Pregão e no Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório.

As contratações oriundas da Ata serão processadas de acordo com a previsão orçamentária das unidades participantes.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei n. 8.666/93, indicará o local de entrega/execução do objeto. O presente registro terá a vigência de 12 meses, a partir da data de publicação desta.

**AR RODRIGUEZ & CIA LTDA**

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R\$
06	Unidade	102	506556	MARTELO, Tipo: buck, Aplicação: para exames de reflexos neurológicos, Material(is): aço inox, Dimensão(ões): 18cm de comprimento, variação aceitável de ±10%, Característica(s) Adicional(is): com pontas em borracha, acompanha pincel e agulha, Registro na ANVISA, Garantia: mínima de 90 dias.	MACROSUL	53,64

**E H M SATO - ME**

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R\$
10	Unidade	200	507645	DOPPLER VASCULAR PORTÁTIL Doppler Vascular Portátil - Características técnicas mínimas: Modelo portátil, utilizado no diagnóstico e motorização de pulsações arteriais e venosas de difícil percepção e baixa pressão sanguínea; Possibilita diagnóstico imediato de oclusão arterial aguda e trombose venosa; - Tomada do I.T.B. índice Tornozelo/Braquial, para verificação de doença vascular periférica;- Frequência: 7a10mhz;- Indicador de bateria fraca;- Caneta específica para Doppler Vascular;- Botão Liga ou Desliga com regulagem da intensidade do volume;- Saída para fone de ouvido ou gravador de som;- Fone de ouvido biauricular para ausculta individual;- Capa de couro com presilhas lateral para fixação da caneta;- Compartimento para a bateria na parte inferior interna;- Alimentação por Bateria de 9 volts;- Dimensões aproximada: Altura: 16 cm; Largura: 9 cm; Profundidade: 4,5 cm;- Peso líquido = 0,600 kg;- Manual em português;- Assistência Técnica em Manaus.	MEDPEJ	1.564,99

**J R BASTOS**

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R\$
20	Unidade	151	510930	AUTOCLAVE, Tipo: Horizontal de Mesa; Capacidade:42L; Material: aço inoxidável com acabamento escovado, acabamento frontal em termo plástico injetado, com fechamento central por volante sob guarnição de silicone, câmara dupla sendo interna em aço inoxidável, tubulação hidráulica totalmente em cobre com conexões soldadas; Características Adicionais: automática, esterilização e secagem por meio de vácuo com ciclo operacional totalmente automático, painel de comando contendo termômetro digital, manômetro analógico, manovacuômetro analógico, seletor de ciclos, lâmpadas indicativas e chave geral, Bivolt 127/220, frequência de 50/60Hz; Garantia: 12 meses.	STERMAX	7.440,00

**MEDHAUS COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R\$
03	Unidade	220	104873	ARMÁRIO, Tipo: Vitrine, Material: Fundo e Teto em Chapa de aço n° 22; Prateleiras em vidro 4 mm, Laterais e Porta em vidro 3 mm, Apresentação: 4(quatro) prateleiras ajustáveis; Com pintura esmaltada branca, após tratamento antiferruginoso; 2 portas com fechadura cilíndrica com trava e com 2 chaves; Dimensões: 165cmx65cmx45 cm (A x L x P) variação aceitável de ±10%.	MEDHAUS	1.107,00

05	Unidade	270	506461	ESCADA, Tipo: hospitalar, Material(is): aço inox, Dimensão(ões): 40cm x 40cm x 40cm (A x L x P), variação aceitável de ±10%, Característica(s) Adicional(is): com 02 degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiros em borracha. Capacidade: 120kg. Garantia: mínima de 1 ano.	MEDHAUS	205,00
15	Unidade	210	509184	BIOMBO, Tipo: duplo Aplicação: para isolamento visual entre pacientes dentro de uma mesma sala de internação Material(is): composto por estrutura tubular em aço inox, cortinas em tecido americano cru Dimensão(ões): 170cm x 120cm (A x L), variação aceitável de ±10% Característica(s) Adicional(is): com rodízios nas suas extremidades. Unidade de fornecimento: unidade.	MEDHAUS	420,00
17	Unidade	230	509696	BANCO GIRATORIO, Tipo: giratória, Material(is): almofadado com espuma, forrado em couvin, com rodízios emborrachados ou siliconados, descansos em aço inoxidável, Característica(s) Adicional(is): assento giratório, regulagem de altura.	MEDHAUS	374,00
19	Unidade	215	510631	MESA, Tipo: de Mayo; Aplicação: uso hospitalar; Material: aço inox; Apresentação: estrutura tubular com altura regulável de 77cm a 125cm, variação aceitável de +/- 10% com suporte para bandeja e pés com rodízios; Características Adicionais: acompanha bandeja removível, Registro na Anvisa. Garantia: 12 meses.	MEDHAUS	400,00
24	Unidade	151	511025	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE, Tipo: com braçadeiras; Material: confeccionada em aço tubular, pintura epóxi, encosto e assento estofados com densidade D-24 com variação +/- 2D; Capacidade: 130kg com variação de +/- 20kg; Dimensão(ões): 0,50 cm X 0,58 cm X 0,95cm (LxPxA) com variação +/- 10cm; Características Adicionais: com braçadeiras laterais ou frontais estofadas e com regulagem; Garantia : 1 ano.	MEDHAUS	689,00

**PH COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI**

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R\$
04	Unidade	210	506449	BACIA, Aplicação: para uso hospitalar, Material(is): aço inox, Diâmetro: 35cm, Capacidade: 4,7 litros.	FAVA	180,00
07	Unidade	230	506706	TAMBOR Aplicação: para gases, Material(is): aço inox, Dimensão(ões): 12cm x 12cm (A x D), variação aceitável de ±10%, Capacidade: 1350ml, Característica(s) Adicional(is): com gravação a laser SEMSA-PMM, Registro na ANVISA.	FAVA	130,00
08	Unidade	230	506720	TAMBOR, Tipo: perfurado, Aplicação: para algodão e gaze, Material(is): aço inox, Dimensão(ões): 20cm x 16cm (A x D), variação aceitável de ±15%, Característica(s) Adicional(is): com gravação a laser SEMSA-PMM, Registro na ANVISA.	FAVA	215,00
09	Unidade	201	507234	NEGATOSCÓPIO, Tipo: parede, Aplicação: para auxílio na visualização de radiografia, Apresentação: em chapa de aço, parte frontal em acrílico, 01 corpo, Cor(es): a ser definida, Dimensão(ões): 49cm x 38cm x 10cm (A x L x P), variação aceitável de ±5%, Tensão: bivoit, Característica(s) Adicional(is): iluminação por 02 lâmpadas fluorescentes de 15W, acompanha lâmpadas, com pintura eletrostática, Garantia: mínima de 12 meses.	SALUTEM	340,00

14	Unidade	205	509183	CUBA RIM, Tipo: Rim Aplicação: auxílio em procedimentos cirúrgicos e acondicionamento de itens durante a cirurgia. Material(is): aço inox. Personalização: processo de gravação a laser SEMSA-PMM. Dimensão(ões): 26 x 12 cm, Característica(s) Adicional(is): Capacidade: 700ml, Unidade de fornecimento: unidade.	FAVA	55,00
----	---------	-----	--------	--	------	-------

**PRIMECARE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R\$
13	Unidade	210	509123	MESA GINECOLÓGICA, Tipo: simples Aplicação: para exames ginecológicos. Tipo: simples Material(is): Estrutura tubular em aço redondo; Leito em chapa de aço dividido em 3 partes, sendo encosto e apoio de pés com altura regulável e assento fixo; cabeceira e pesseira reguláveis por meio de cremalheiras. Leito estofado; suporte das pernas cromado; gaveta para escoamento de líquidos em aço inox; porta coxas estofado; pés protegidos por ponteiros plásticos; acabamento com pintura eletrostática a pó (epóxi) Cor(es) e Personalização: a ser definido Dimensão(ões): Dimensões mínimas: 1,80m comprimento x 0,50 largura x 0,85m altura Característica(s) Adicional(is): Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação; Assistência técnica (peças e serviços) durante todo o período de garantia. Unidade de fornecimento : unidade	SALUTEM	1.129,00

**R S HENRIQUES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EPP**

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R\$
01	Unidade	220	46924	MACA HOSPITALAR, Tipo: fixa; Aplicação: para tratamentos e exames gerais; Material(is): estrutura de tubos de aço, com acabamento em pintura eletrostática a pó, leito estofado em espuma de alta densidade, revestida em courvin, cabeceira ajustável, pés protegidos por pontas plásticas; Dimensão(ões): 1,80 x 65 x 85 cm (CxLxA).	MEDI SAÚDE	1.400,00

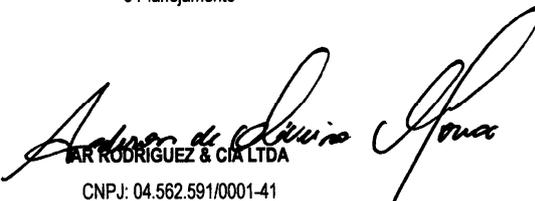
**WN COMÉRCIO ODONTO-CIRÚRGICO LTDA**

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R\$
02	Unidade	240	58547	PINÇA, Tipo: Hastead mosquito; Aplicação: uso hospitalar; Material: aço inox; Tamanho: 12 cm; Características Adicionais: curva.	6B	30,00
11	Unidade	50	508235	DIAPASÃO, com cursor em alumínio 128cps ADC. Os diapasões da ADC são confeccionados em liga de alumínio para atender as exigentes necessidades da área médica. Características: Não-magnético, construídos em ligas de alumínio resistente à corrosão; Pesa 1/3 comparável aos diapasões fabricados em aço; Desempenho superior e consistente precisão da frequência; Cabo longo para facilitar a boa condução dos testes; Faixa de frequência 128cps (ciclos por segundo).	MD	140,00
12	Unidade	210	508667	PINÇA Pinça Tipo: dente de rato Aplicação: uso hospitalar Material(is): aço inox Cor(es) e Personalização: a ser definido Dimensão(ões): 18 cm Característica(s) Adicional(is): com dentes 1x2. Unidade de fornecimento : unidade	GOLGRAN	28,00

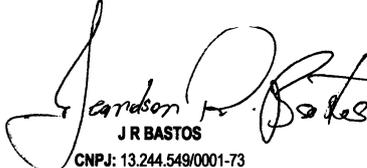
18	Kit	150	510316	KIT OTO-OFTALMOSCÓPIO, Aplicação: para exames do ouvido externo e para exames gerais não invasivos, Apresentação Otoscópio: lâmpada de xénon ou LED, cabeça em ABS, contendo a partir de 3 espéculos auriculares, lente de aumento a partir de 2,5 vezes, sistema selado para otoscopia pneumática, Apresentação Oftalmoscópio: lâmpada de xénon ou LED, cabeça em ABS, a partir de 4 aberturas (diagramas), lentes para ajustes de dioptria a partir de -25 e de 20, filtro livre de vermelho, sistema vedado para um instrumento limpo e sem poeira.	MD	1.350,00
21	Unidade	175	510994	TESOURATesoura Tipo: Cirúrgica Reta; Tamanho: 17cm; Material: aço inox; Características Adicionais: ponta romba, autoclavável.	6B	40,00
22	Unidade	235	510996	PINÇA, Tipo: Kelly Reta; Tamanho: 16cm; Material: aço inox; Características Adicionais: Ponta reta, com Serrilha, sem dente.	6B	40,00
23	Unidade	170	511008	TESOURA, Tipo: Cirúrgica Reta; Tamanho: 17cm; Material: aço inox; Características Adicionais: ponta fina, autoclavável.	6B	45,00
25	Unidade	150	515259	INCUBADORA INCUBADORA BIOLÓGICA Tipo: Mini incubadora ; Aplicação: Utilizada para monitorar ciclos de esterilização. Característica(s): compatível com todos os testes biológicos, capacidade para 4 indicadores biológicos , Adicional(is): temperatura de incubação: até 60°; Frequência: 50/60Hz; Bivolt; Garantia: 1 ano; Unidade de fornecimento: unidade	2I	188,00
26	Unidade	150	515275	LASER, Tipo: terapêutico, aparelho Duo; Aplicação: reparação tecidual, analgesia, desinflamação, aceleração da cicatrização pós-cirúrgica, diminuição do edema, hematoma, escaras, estimulação de processos naturais de regeneração cutânea, método não-invasivo, indolor, não gera calor excessivo e não danifica os tecidos; Característica(s) : com dois comprimentos de onda: vermelho (660nm) e infravermelho (808 nm), emissor de luz: Laser semiconductor (GaAlAs e InGaAlP), potência mínima de 100 mW, aspecto físico portátil, tensão de alimentação 100V- 220V/50-60Hz (variação de 10), bateria: Li-Ion 7,4 V/ 650 mA, Laser vermelho com comprimento de onda 660nm ± 10 nm, potência útil emissor laser vermelho: 100mW ± 20, Laser infravermelho com comprimento de onda: 808 nm ± 10 nm, potência útil emissor laser infravermelho: 100 mW ± 20, autonomia da bateria em uso contínuo com carga total de 150 -180 min, tempo para carga completa, 60 a 120 minutos, área do feixe laser de saída no BICO da caneta laser: 3mm²; Característica(s) Adicional(is) : carregador de bateria acompanha o equipamento e possibilita ser utilizado como suporte da peça de mão, Acessórios que acompanham: 1 Caneta LASER, 1 Fonte de alimentação (100- 220V/ 50/60Hz), 1 Cabo de alimentação, 1 Carregador de bateria, ponteira, óculos de proteção (profissional e paciente).	MMO	4.388,98

Manaus, 20 de setembro de 2022.

  
**NAGIB SALEEM JOSÉ NETO**  
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa  
 e Planejamento

  
**ADILSON DE OLIVEIRA SOUZA**  
 CNPJ: 04.562.591/0001-41

  
**E H M SATO - ME**  
 CNPJ: 22.579.725/0001-19

  
**J R BASTOS**  
 CNPJ: 13.244.549/0001-73

  
**MEDHAUS COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**  
 CNPJ: 23.611.544/0001-89

  
**PH COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI**  
 CNPJ: 22.636.233/0001-18

  
**PRIMECARE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS  
 HOSPITALARES LTDA**  
 CNPJ: 32.481.041/0001-33

  
**R S HENRIQUES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EPP**  
 CNPJ: 13.467.624/0001-65

  
**WN COMERCIO ODONTO-CIRÚRGICO LTDA**  
 CNPJ: 17.119.265/0001-06

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2022-CML/PM**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0074/2022-DIVREP/DAI/SEMSA**

No dia 21 de setembro de 2022, no Órgão Gerenciador, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual fornecimento de insumos laboratoriais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, resultante do **Pregão Eletrônico nº 194/2022 – CML/PM** para Sistema de Registro de Preços. As especificações e o termo de referências constantes do Processo Administrativo nº 010011.16370085/2022-SEMSA, assim como os termos das propostas de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O presente registro terá a vigência de 12 meses, a partir da data de publicação desta

**E H M SATO - ME**

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R\$
01	Caixa	20	504596	BOLSA ESTÉRIL COM LACRE, Finalidade: Usado para coleta de amostras sólidas e líquidas (amostras de água e alimentos).Descrição: Confeccionado em plástico, estéril com lacre e tarja de identificação, caixa contendo 500 unidades, Capacidade: 500 Ml.Unidade de Fornecimento: Caixa.	KASVI	997,60

**DECARES COMÉRCIO LTDA**

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R\$
02	Kit	300	504678	COLORAÇÃO PAPANICOLAOU, Finalidade: Conjunto para coloração e detecção de células neoplásicas, somente para uso diagnóstico in vitro, Amostra: Células da vagina, de mucosas (bucal, nasal, anal, etc) e concentrado de efusões cavitárias. Descrição: Coloração Colpocitologia ou Papanicolaou é uma técnica de coloração multicromática desenvolvida por Geórgios Papanicolaou, aplicada em laboratórios de citopatologia, conjunto deverá conter três corantes: Hematoxilina de Gill ou de Harris, Orange G e EA-36, embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação e validade. Unidade de Fornecimento: Kit.	RENYLAB	169,00
06	Unidade	10	505374	MACROPIPETADOR, Finalidade: Dosagem e transferência de líquidos. Descrição: Macropipetador automático de 0,1 a 100 mL, compatível com pipetas sorológicas de plástico e vidro de até 100 mL, funcionamento através de válvulas de compressão que permite tanto a aspiração quanto a dispersão de líquidos, equipado com filtro de membrana hidrofóbica sendo o filtro e conexões da estrutura autoclaváveis, Unidade de Fornecimento: Unidade.	KASVI	202,68

**INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA**

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R\$
04	Frasco	50	504774	FRASCO DE VIDRO ÂMBAR 60 - 80 ML, Finalidade: Para armazenamento de pequenos volumes de soluções fotossensíveis. Descrição: Frasco vidro fotorresistente âmbar tipo conta-gotas, com capacidade entre 60 e 80 mL, com bulbo, cânula e tampa rosqueável, Unidade de Fornecimento: Frasco.	FRASCOLEX/NAC	7,80
09	Frasco	20	505549	TESTE DE GENTAMICINA, Finalidade: Identificar bactérias sensíveis a gentamicina, Descrição: Discos de papel com a sigla específica, impregnados com 120 microgramas de antibiótico, Unidade de Fornecimento: Frasco com 25 unidades.	LABORCLIN/NAC	28,00

**RS HENRIQUES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EPP**

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R\$
05	Frasco	75	505299	AZUL DE METILENO 100 GRAMAS, Número CAS: 122965-43-9, Fórmula Molecular: C16H18N3SCl.3H2O, Aplicação: coloração de células de sangue periférico, medula óssea ou para estudo citológico de elementos celulares. Somente para uso diagnóstico in vitro, Aspecto Físico: sólido, em pó, Cor(es): verde escuro, Amostra: extensões de sangue periférico, esfregaço de aspirado de medula, dentre outros, Característica(s): composto aromático heterocíclico, solúvel em água, Embalagem contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e validade, Unidade de Fornecimento: frasco com 100 gramas.	QEEL	125,48

Manaus, 21 de setembro de 2022.

  
**NAGIB SALEM JOSÉ NETO**  
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

  
**E. H. M. SATO - ME**  
 CNPJ: 22.579.725/0001-19

  
**DECARES COMÉRCIO LTDA**  
 CNPJ: 01.708.499/0001-59

  
**INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA**  
 CNPJ: 04.214.086/0001-06

  
**D.P. BENEDITO JAIR ANDRÉ DE SOUZA**  
**RS HENRIQUES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EPP**  
 CNPJ: 13.467.624/0001-65

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2022-CML/PM**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0075/2022-DIVREP/DAI/SEMSA**

No dia 23 de setembro de 2022, no Órgão Gerenciador, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual fornecimento de insumos químico-cirúrgicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e a Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas – FDT da Prefeitura Municipal de Manaus, resultante do **Pregão Eletrônico nº 178/2022 – CML/PM** para Sistema de Registro de Preços. As especificações e o termo de referências constantes do Processo Administrativo nº 010011.16370078/2022-SEMSA, assim como os termos das propostas de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

As unidades participantes e as condições a serem praticadas encontram-se estabelecidas no Edital de Licitação do referido Pregão e no Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório.

As contratações oriundas da Ata serão processadas de acordo com a previsão orçamentária das unidades participantes.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei n. 8.666/93, indicará o local de entrega/execução do objeto. O presente registro terá a vigência de 12 meses, a partir da data de publicação desta.

**DISTRIBUIDORA MODERNA LTDA**

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R\$
01	Rolo	9.030	515937	CURATIVO DE PETROLATUM, Classificação ANVISA: Classe III, Composição: malha de acetato de celulose (Rayon) impregnada com emulsão de petrolatum, Tamanho(s): 15cmx2m, Acabamento: bordas bem acabadas, sem desfiamento, Característica(s): não aderente, estéril, recortável, Unidade de Fornecimento: rolo.	CURATEC	120,00
04	Unidade	16.700	515972	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO, Composição: com carboximetilcelulose, ácido alginico(ácido gulurônico/manurônico), cujas fibras no processo de fabricação são embebidas com íons de cálcio e sódio em concentrações variáveis, Impregnado com prata iônica. Características: absorção vertical, embalagem individual,estéril. Dimensão: placa de 10x10cm. Unidade de fornecimento: Unidade.	CURATEC / SILVER IV 10 X 10 CM	21,88

**OCS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R\$
02	Bisnaga	7.700	515938	CURATIVO DE HIDROGEL, Classificação ANVISA: classe III, Material (is): constituído por carboximetilcelulose, propilenoglicol e água purificada, transparente, estéril, embalagem individual, Unidade de Fornecimento: bisnaga com 15gr	DUODERM GEL 15G / CONVATEC	37,97

**ARAÚJO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R\$
03	Unidade	3.200	515971	CURATIVO DE FIBRA ,Composição: fibra de não tecido, com ácido alginico (ácido gulurônico/manurônico) impregnada com alginato de cálcio e sódio, em concentrações variáveis, com alta capacidade de absorção(5 a 10 vezes o seu peso). Embalagem individual, estéril, placa com dimensão 15x15cm.	COLOPLAST	23,50

Manaus, 23 de setembro de 2022.

  
**NAGIB SALEM JOSÉ NETO**  
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa  
 e Planejamento

  
**DISTRIBUIDORA MODERNA LTDA**  
 CNPJ: 63.666.028/0001-82

  
**Muller S. Marquetti**  
 OCS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
 HOSPITALARES EIRELI  
 CNPJ: 06.390.782/0001-36

  
**ARAÚJO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
 CNPJ: 04.361.309/0001-68

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2022-CML/PM**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0079/2022-DIVREP/DAI/SEMSA**

No dia 26 de setembro de 2022, no Órgão Gerenciador, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e a Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas – FDT da Prefeitura Municipal de Manaus, resultante do **Pregão Eletrônico nº 187/2022** – CML/PM para Sistema de Registro de Preços. As especificações e o termo de referências constantes do Processo Administrativo nº 010011.16370080/2022-SEMSA, assim como os termos das propostas de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

As unidades participantes e as condições a serem praticadas encontram-se estabelecidas no Edital de Licitação do referido Pregão e no Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório.

As contratações oriundas da Ata serão processadas de acordo com a previsão orçamentária das unidades participantes.

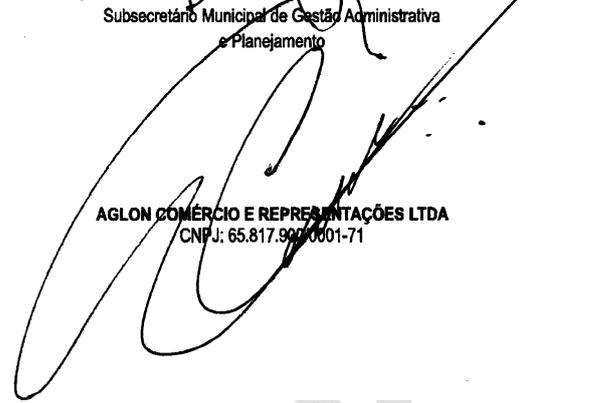
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei n. 8.666/93, indicará o local de entrega/execução do objeto. O presente registro terá a vigência de 12 meses, a partir da data de publicação desta.

**AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R\$
13	Comprimido	1.501.000	503338	LEVODOPA + BENSERAZIDA (CLORIDRATO), Concentração: 200mg + 50mg, Forma Farmacêutica: comprimido com camada tripla e liberação modificada dupla (DR), Unidade de Fornecimento: comprimido com camada tripla e liberação modificada dupla (DR).	ROCHE	2,29

Manaus, 26 de setembro de 2022.

  
**NAGIB SALEM JOSÉ NETO**  
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa  
 e Planejamento

  
**AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
 CNPJ: 65.817.900/0001-71

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER,  
 ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**PORTARIA Nº. 281/2022- GS/SEMASC**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/SEMASC, no uso pleno de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que o Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

**CONSIDERANDO** o Art. 58 da Lei nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, que dispõe que a Administração Pública promoverá o Monitoramento e a Avaliação do cumprimento do objeto das Parcerias formalizadas com as Organizações da Sociedade Civil;

**CONSIDERANDO** o Art. 35, Inciso V, alínea "g" da Lei nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, que estabelece que a formalização dos termos de parceria dependem da designação do Gestor da Parceria;

**CONSIDERANDO** ainda o artigo 61 da Lei nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, que versa acerca das atribuições do Gestor da Parceria de acompanhamento e fiscalização da execução das parcerias celebradas;

**CONSIDERANDO** a solicitação nos autos do processo nº. 2022.29000.29050.0.000305 (Sigid);

**CONSIDERANDO** por fim, a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade por intermédio das Organizações da Sociedade Civil, mediante parcerias;

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** o servidor **TARCIO DE SOUZA ASSIS**, Matrícula nº. 135.557-0B e inscrito no CPF sob o nº 042.256.372-28, para a função de Gestor da Parceria celebrada entre o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC e a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO DE APOIO AOS POVOS ORIGINÁRIOS DA AMAZÔNIA - IAPOAM**, em substituição ao servidor **RONALDO ALBUQUERQUE MONTEIRO**, Matrícula nº. 138.822-3A.

**II - DETERMINAR** que esta Portaria passe a vigorar a partir da data de publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manaus, 26 de setembro de 2022.

  
**EDUARDO LUCAS DA SILVA**

Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania/SEMASC

**PORTARIA Nº. 282/2022- GS/SEMASC**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/SEMASC**, no uso pleno de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que o Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

**CONSIDERANDO** o Art. 58 da Lei nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, que dispõe que a Administração Pública promoverá o Monitoramento e a Avaliação do cumprimento do objeto das Parcerias formalizadas com as Organizações da Sociedade Civil;

**CONSIDERANDO** o Art. 35, Inciso V, alínea "g" da Lei nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, que estabelece que a formalização dos termos de parceria dependem da designação do Gestor da Parceria;

**CONSIDERANDO** ainda o artigo 61 da Lei nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, que versa acerca das atribuições do Gestor da Parceria de acompanhamento e fiscalização da execução das parcerias celebradas;

**CONSIDERANDO** a solicitação nos autos do processo nº. 2022.29000.29050.0.000245 (Sigid);

**CONSIDERANDO** por fim, a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade por intermédio das Organizações da Sociedade Civil, mediante parcerias;

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** o servidor **JANDERSON LOPES LEITE**, Matrícula nº. 110.227-3B e inscrito no CPF sob o nº 631.162.602-06, para a função de Gestor da Parceria celebrada entre o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC e a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA**, em substituição ao servidor **HANDERSON GALUCIO DE ALMEIDA**, Matrícula nº. 137.527-0A.

**II - DETERMINAR** que esta Portaria passe a vigorar a partir da data de publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manaus, 26 de setembro de 2022.

  
**EDUARDO LUCAS DA SILVA**

Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania/SEMASC

**PORTARIA Nº. 283/2022- GS/SEMASC**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/SEMASC**, no uso pleno de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que o Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

**CONSIDERANDO** o Art. 58 da Lei nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, que dispõe que a Administração Pública promoverá o Monitoramento e a Avaliação do cumprimento do objeto das Parcerias formalizadas com as Organizações da Sociedade Civil;

**CONSIDERANDO** o Art. 35, Inciso V, alínea "g" da Lei nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, que estabelece que a formalização dos termos de parceria dependem da designação do Gestor da Parceria;

**CONSIDERANDO** ainda o artigo 61 da Lei nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, que versa acerca das atribuições do Gestor da Parceria de acompanhamento e fiscalização da execução das parcerias celebradas;

**CONSIDERANDO** a solicitação nos autos do processo nº. 2022.29000.29050.0.000149 (Sigid);

**CONSIDERANDO** por fim, a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade por intermédio das Organizações da Sociedade Civil, mediante parcerias;

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** a servidora **HELENA SILVA DE ALBUQUERQUE**, Matrícula nº. 088.869-9D e inscrita no CPF sob o nº 442.043.292-68, para a função de Gestor da Parceria celebrada entre o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC e a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO ALVORADA DO ESTADO DO AMAZONAS - IAEAM**, em substituição ao servidor **HANDERSON GALUCIO DE ALMEIDA**, Matrícula nº. 137.527-0A.

**II - DETERMINAR** que esta Portaria passe a vigorar a partir da data de publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manaus, 26 de setembro de 2022.

  
**EDUARDO LUCAS DA SILVA**

Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania/SEMASC

**PORTARIA Nº. 286/2022 - GS/SEMASC**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEMASC**, no uso pleno de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, no seu art. 67, que prevê a necessidade de comissão para atestar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº. 2022.29000.29078.0.000231 – Empresa **IPTRUST ADVANCE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** os servidores para efetuarem o atesto das Notas Fiscais e a fiscalização do Contrato nº.020/2022-SEMASC, celebrado pelo Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, e a Empresa **IPTRUST ADVANCE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

Servidores Fiscais do Contrato	Matricula
FELIPE MENEZES VALENTE	120.465-3G
CAIO CESAR RAMOS DA SILVA	131.146-8D
IBSON DE SOUZA BARBOSA	137.672-1C
Suplentes	
WALKISON PINHEIRO SOARES	138.108-1C
JAIRO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	138.929-7B

**II** - Esta portaria tem seus efeitos a contar de 26 de setembro de 2022.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manaus, 26 de setembro de 2022.

  
**EDUARDO LUCAS DA SILVA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
 CIDADANIA-SEMASC

**EXTRATO**

**1.ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato nº.020/2022-SEMASC, celebrado em 26/09/2022.

**2.CONTRATANTES:** O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, e a Empresa **IPTRUST ADVANCE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

**3.OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Serviço de Solução para Proteção de Endpoints – Kaspersky Endpoint Security for Business Advanced, bem como serviços de instalação, configuração, treinamento, prestação de consultoria e suporte técnico em sistemas de segurança na solução fornecida para prevenção de vírus de computador, spywares e outras ameaças por um período de 36 meses para a Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, conforme descrições e quantidades descritas no memorando N.º 018/2022 – DTI/SEMASC, Termo de Referência, Ata de Registro de Preço n.º 0008/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022-CML, referente ao Processo nº. 2022.29000.29078.0.000231.

**4.VALOR GLOBAL:** R\$ 156.250,00 (cento e cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais), tendo sido empenhado em 2022 o valor de R\$ 81.547,50 (oitenta e um mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), restando a empenhar em 2023 o valor de R\$ 28.914,00 (vinte e oito mil novecentos e quatorze reais), e em 2024 o valor de R\$ 45.788,50 (quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

**5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº. 2022NE0965, de 16/08/2022, à conta da seguinte rubrica orçamentária: UO: 37101, Programa de Trabalho: 08.126.0007.1048.0000, Fonte de Recurso: 15000000, Natureza da Despesa: 33903908.

**6.PRAZO:** O presente Contrato terá duração de 36 (trinta e seis) meses, a contar de 26.09.2022.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manaus/AM, 26 de setembro de 2022.

  
**EDUARDO LUCAS DA SILVA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
 CIDADANIA-SEMASC

# VAMOS COMBATER O Caramujo Africano

**VOCÊ MESMO PODE COLETAR,  
SIGA OS PASSOS:**

**1º Passo:** Diferencie os caramujos nativos dos africanos.

**2º Passo:** Faça a coleta com as mãos devidamente protegidas com luvas ou sacos plásticos.

**3º Passo:** Deposite os caramujos em sacos plásticos.

**4º Passo:** Esmague os caramujos nos sacos.

**5º Passo:** Coloque um pouco de sal ou cal no saco com os caramujos esmagados.

**6º Passo:** Coloque os sacos com os caramujos nas lixeiras próximo ao horário em que o carro coletor passar.

- Não use venenos para matar caramujo, para não contaminar o solo, plantas, animais ou pessoas.

- Mantenha limpo o seu quintal ou terreno. Restos de madeira, material de construção, lixo, telhas, tijolos etc. são excelentes locais para proliferação do molusco.

- Só pegue o molusco envolvendo as mãos com sacos plásticos ou luvas.

- Crianças abaixo de 12 anos não podem coletar caramujos, para evitar acidentes.

- As comunidades são responsáveis pela coleta e destinação correta dos caramujos em Manaus.

 **INFORMAÇÕES**

**SEMMAS: 0800-92-2000**

Fonte: Semmas

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO,  
EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO**

**PORTARIA Nº 065/2022-FUMIPEQ/SEMTEPI**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SEMTEPI e GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO–FUMIPEQ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do Art. 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus/AM,

**CONSIDERANDO** os Arts. 67 e 73 da Lei Nº 8.666/1993,

**CONSIDERANDO**, o teor no Termo de Contrato Nº 002/2022, celebrado entre a empresa CENTRO DE IMPACTO CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA-EPP e este Fundo Municipal de Empreendedorismo e Inovação – FUMIPEQ.

**RESOLVE:**

**REVOGAR** a Portaria nº 031/2022- FUMIPEQ/SEMTEPI, publicada no DOM 5340, página 38 de 11/05/2022.

GESTOR DO CONTRATO	
Servidor	Matrícula
GEISON MAICON OLIVEIRA DE ASSIS	137.108-8A
FISCAIS DO CONTRATO	
Servidores	Matrícula
RAFAEL LIMA ALMEIDA	140.328-1 B
THAIS DE VERÇOSA	140.091-6 A
LEANDRO FERREIRA NEVES	130.264-7 G
FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO	
Servidora	Matrícula
GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA NUNES	099.587-8 B

**I – DESIGNAR** os servidores relacionados abaixo como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Contrato Nº 002/2022, bem como futuros aditivos, nos termos do art. 67, 73 a 76 da Lei Nº 8.666/93.

Essa portaria terá seus efeitos a contar de 20/09/2022.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Manaus, 26 de setembro de 2022.

  
RADYR GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Secretário Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação  
SEMTEPI/FUMIPEQ

**PORTARIA Nº 066/2022-FUMIPEQ/SEMTEPI**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SEMTEPI e GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO–FUMIPEQ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do Art. 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus/AM,

**CONSIDERANDO** os Arts. 67 e 73 da Lei Nº 8.666/1993,

**CONSIDERANDO**, o teor no Termo de Contrato Nº 001/2022, celebrado entre a empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE e este Fundo Municipal de Empreendedorismo e Inovação – FUMIPEQ.

**RESOLVE:**

**REVOGAR** a Portaria nº 034/2022- FUMIPEQ/SEMTEPI, publicada no DOM 5348, página 41 de 23/05/2022.

GESTOR DO CONTRATO	
Servidor	Matrícula
GEISON MAICON OLIVEIRA DE ASSIS	137.108-8A

FISCAIS DO CONTRATO	
Servidores	Matrícula
RAFAEL LIMA ALMEIDA	140.328-1 B
THAIS DE VERÇOSA	140.091-6 A
DJANEIDE RODRIGUES CASAS	137.106-1 A
FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO	
Servidor	Matrícula
GUSTAVO HENRIQUE SOUZA NUNES	099.587-8 B

**I – DESIGNAR** os servidores relacionados abaixo como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Contrato Nº 001/2022, bem como futuros aditivos, nos termos do art. 67, 73 a 76 da Lei Nº 8.666/93.

Essa portaria terá seus efeitos a contar de 20/09/2022.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Manaus, 26 de setembro de 2022.

  
RADYR GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Secretário Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação  
SEMTEPI/FUMIPEQ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

**CAP-80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA** torna público que recebeu da SEMMAS a LMC nº 006/2022, sob o processo nº 2022.15848.15875.0.000317, que autoriza a atividade Residencial Multifamiliar, com a finalidade de Viabilidade ambiental para o empreendimento “CAP-80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA” em lote com área total de 16.000 m<sup>2</sup> (dezesseis mil metros quadrados). Com validade de 12 meses, sito na Avenida do Turismo, S/N – Ponta Negra - Manaus/AM.

PG | 3995

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE LIMPEZA URBANA**

(\*) PORTARIA Nº 034/2022 – GS/SEMULSP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SEMULSP, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o art. 128, inciso II da LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

**CONSIDERANDO** que cabe à SEMULSP, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III, 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados;

**CONSIDERANDO** o extrato referente ao Contrato de Prestação de Obras e Serviços de Engenharia nº 023/2021 – SEMULSP, publicado no DOM 5253, de 30 de dezembro de 2021, página 40.

**RESOLVE:**

**I - TORNAR SEM EFEITO** a portaria Nº002/2022 - GS/SEMULSP, publicada na edição 5254, página 23 do Diário Oficial do Município de 03.01.2022.

**II - DESIGNAR**, a contar de 03 de janeiro de 2022, o Arquiteto Luciano de Moraes Campos e a Engenheira Civil Bárbara Barbosa Pinho, para acompanhamento e fiscalização do termo de contrato nº 023/2021, firmado com a empresa MV CONSTRUÇÃO DE

EDIFÍCIOS E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA, mediante Tomada de Preços nº 029/2021 – CML/PM, para executar a Construção e aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática do Cemitério Municipal São Francisco - Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SEMULSP.

**GESTOR DO CONTRATO**

1 - Luciano de Moraes Campos – Mat. 137.188-6 B – CAU/BR Nº 000A00648

**RESPONSABILIDADE DO GESTOR DO CONTRATO**

- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme diretrizes definidas pelo titular da Pasta;

- Nos casos de aditivo de alteração ou reequilíbrio, acompanhar as tratativas, verificando os valores dos itens contratados.

**FISCAL DO CONTRATO**

1 - Bárbara Barbosa Pinho – Mat. 137.374- 9 A - CREA nº. 33380AM

**RESPONSABILIDADE DO FISCAL DO CONTRATO**

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMULSP;  
 - Verificar se a prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos, está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;  
 - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados;  
 - Indicar eventuais glosas das faturas.

**III - DETERMINAR** que na situação de impedimento do Gestor do Contrato, o fiscal assumirá as respectivas funções relativas à Gestão, mediante despacho do titular da pasta, e em eventual impedimento o fiscal, o Gestor do Contrato assumirá as funções inerentes à fiscalização.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manaus, 21 de fevereiro de 2022.

**ALTERVI DE SOUZA MOREIRA**  
 Secretário Municipal de Limpeza Urbana  
 SEMULSP

(\*) Republicado, integralmente, por conter incorreções na publicação ocorrida na data 21/02/2022, edição 5290, pág. 28 do Diário Oficial do Município.

**EXTRATO**

**1. ESPÉCIE E DATA:** 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Remoção de Entulhos nº 002/2019 – SEMULSP, firmado na data de 16 de setembro de 2022.

**2. CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SEMULSP e a empresa TRAIRI COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

**3. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilatação do prazo de vigência do contrato por mais 3 (três) meses, para dar continuidade à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de remoção de entulhos, com a utilização de 02 (dois) empurradores, 02 (duas) balsas, 01 (uma) embarcação autopropulsora tipo carga geral, 02 (duas) escavadeiras hidráulicas e 05 (cinco) botes com motores de popa, com fornecimento de combustível, mão de obra técnico-operacional e manutenção total por conta da Contratada, para atender as atividades de coleta de lixo nas margens dos rios e igarapés circunscritos ao Município de Manaus.

**4. VALOR GLOBAL:** R\$ 2.535.000,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil reais).

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob a Nota de Empenho nº 2022NE00649, Programa de Trabalho nº 15.452.0037.2052.0000, Fonte: 15000000, Natureza de Despesa: 33903978, no valor de R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais) em favor da empresa TRAIRI COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, restando o saldo remanescente de R\$ 2.197.000,00 (dois milhões, cento e noventa e sete mil reais) a ser empenhado no decorrer do contrato.

**6. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666/93; Parecer nº 124/2022 - ASJUR/SEMULSP, e tudo o que consta no Processo Digital nº 2022.21000.21004.0.000284 - SIGED.

**7. PRAZO:** O prazo do presente termo aditivo é de 3 (três) meses, a contar de 19/09/2022.

Manaus, 16 de setembro de 2022.

**ALTERVI DE SOUZA MOREIRA**  
 Secretário Municipal de Limpeza Urbana  
 SEMULSP

**EXTRATO**

**1. ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 006/2022 – SEMULSP, firmado em 1º de setembro de 2022.

**2. CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SEMULSP e a empresa SIOUX SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

**3. OBJETO:** Contratação Emergencial de Serviço de Vigilância Patrimonial Armada e motorizada a serem executados nas dependências do Cemitério São João Batista e Cemitério Nossa Senhora Aparecida, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SEMULSP.

**4. VALOR GLOBAL:** R\$ 1.274.460,00 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais).

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Contrato foram empenhadas à conta da seguinte Dotação: Unidade Orçamentária: 38101; Evento: 400091; Programa de trabalho nº 15.452.0037.2057.0000, Fonte Recurso: 15000000, Natureza da Despesa: 33903703, emitida em 01/09/2022 a Nota de Empenho nº 2022NE00500 em favor empresa SIOUX SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA, no valor de R\$ 212.410,00 (duzentos e doze mil, quatrocentos e dez reais), remanescendo o valor de R\$ 1.062.050,00 (um milhão, sessenta e dois mil, cinquenta reais), a ser empenhado no restante do contrato.

**6. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº. 8.666/93; Parecer Jurídico nº 084/2022; especificações da Nota de Empenho e Termo de Referência, e tudo o que consta no Processo Digital nº 2022.21000.21004.0.000291– SIGED.

**7. PRAZO:** O prazo do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01/09/2022.

Manaus, 1º de setembro de 2022.

**ALTERVI DE SOUZA MOREIRA**  
 Secretário Municipal de Limpeza Urbana - SEMULSP

**EXTRATO**

**1. ESPÉCIE E DATA:** 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2020 – SEMULSP, firmado em 20 de setembro de 2022.

**2. CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SEMULSP e a empresa SÃO PEDRO TRANSPORTES LTDA.

**3. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilatação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para dar continuidade à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte com veículo automotor com alocação de 02 (dois) veículos tipo PIPA com motorista e ajudante cumprindo jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) de descanso (12x36) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SEMULSP.

**4. VALOR GLOBAL:** R\$ 1.033.747,44 (um milhão, trinta e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob a Nota de Empenho nº 2022NE00648, Programa de Trabalho nº 15.452.0037.2054.0000, Fonte: 15000000, Natureza de Despesa: 33903911, no valor de R\$ 20.100,64 (vinte mil, cem reais, sessenta e quatro centavos) em favor da empresa SÃO PEDRO TRANSPORTES LTDA., restando o saldo remanescente de R\$1.013.646,80 (um milhão, treze mil, seiscentos e quarenta e seis reais, oitenta centavos) a ser empenhado no decorrer do contrato.

**6. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666/93; Parecer nº 125/2022 - ASJUR/SEMULSP, e tudo o que consta no Processo Digital nº 2022.21000.21004.0.000283 - SIGED.

**7. PRAZO:** O prazo do presente termo aditivo é de 12 (doze) meses, a contar de 24/09/2022.

Manaus, 20 de setembro de 2022.

**ALTERVI DE SOUZA MOREIRA**  
Secretário Municipal de Limpeza Urbana  
SEMULSP

**ERRATA**

ERRATA DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – teor ao processo nº 2022.21000.21004.0.000291, celebrado entre o Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SEMULSP e a empresa SIOUX SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA, publicado na data de 13/09/2022, edição 5424, página 38 do Diário Oficial do Município.

**ONDE SE LÊ:**

**II – CONTRATAR:** ... pelo valor global de R\$ 212.410,00 (duzentos e doze mil, quatrocentos e dez reais);

**LEIA-SE:**

**II – CONTRATAR:** ... pelo valor global de R\$ 1.274.460,00 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais);

Manaus, 27 de setembro de 2022.

**ALTERVI DE SOUZA MOREIRA**  
Secretário Municipal de Limpeza Urbana - SEMULSP



**O PRIMEIRO PASSO PARA FICAR LIVRE DA TUBERCULOSE É NÃO FICAR NA DÚVIDA.**

**É AÍ QUE VOCÊ, PROFISSIONAL DA SAÚDE, PODE FAZER TODA A DIFERENÇA.**

**INFORME-SE, INVESTIGUE A TUBERCULOSE AO IDENTIFICAR PESSOAS COM TOSSE E APOIE A REALIZAÇÃO DO TRATAMENTO ATÉ O FINAL.**

**» Tuberculose**

Doença infecciosa que afeta principalmente os pulmões, mas pode atingir outros órgãos e sistemas.

**» Transmissão**

Pelo ar, ao falar, espirrar ou tossir.

**» Sintomas**

- Tosse por 3 semanas ou mais;
- Febre baixa;
- Sudorese noturna;
- Emagrecimento.

**» Diagnóstico**

Avaliação clínica, realização de baciloscopia ou teste rápido molecular para TB (TRM-TB). Qualquer profissional da saúde pode solicitar a baciloscopia ou o TRM-TB ao identificar uma pessoa com suspeita de tuberculose. Outros exames podem ser indicados, como a cultura para micobactérias, ou investigação complementar por exames de imagem.

**» Populações mais vulneráveis ao adoecimento por tuberculose**

Pessoas privadas de liberdade, pessoas vivendo com HIV, pessoas em situação de rua, população indígena e profissionais de saúde possuem um risco maior de adoecer por tuberculose.

**» Tratamento**

No Brasil, o tratamento para TB é realizado com os medicamentos Isoniazida (H), Rifampicina (R), Pirazinamida (Z) e Etambutol (E), em comprimidos em dose fixa combinada. O esquema básico de tratamento para os casos de TB sensível é composto por uma fase intensiva com RHZE por 2 meses, seguida de uma fase de manutenção com RH por 4 meses, totalizando 6 meses de tratamento.

**» Cura**

A tuberculose tem cura quando o tratamento é feito até o final, com a tomada dos medicamentos de forma correta, diariamente, durante os 6 meses. A adesão ao tratamento é fundamental. É importante apoiar a pessoa em tratamento e orientar os familiares da importância da participação de todos na luta contra a tuberculose.

[gov.br/saude](http://gov.br/saude)





**SAMU**  
**192**

### Quando chamar o SAMU

Nesses casos, deve-se chamar o SAMU, através do telefone 192 (ligação gratuita):

- Na ocorrência de problemas cardio-respiratórios;
- Em casos de Intoxicação;
- Em caso de queimaduras graves;
- Na ocorrência de maus tratos;
- Em trabalhos de parto onde haja risco de morte da mãe ou do feto;
- Em casos de tentativa de suicídio;
- Em crises hipertensivas;
- Quando houver acidentes/trauma com vítimas;
- Em casos de afogamentos;
- Em casos de choque elétrico;
- Em acidentes com produtos perigosos;
- Na transferência inter-hospitalar de doentes com risco de morte.

Fonte: Ministério da Saúde

## INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

### PORTARIA Nº 116/2022-GPRES/IMPLURB

O DIRETOR-PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO – IMPLURB, no uso das atribuições legais, delegada pela Portaria por Delegação nº 170/2022-GS.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes da realização do inventário anual.

**CONSIDERANDO** que se faz necessária a baixa de materiais permanentes (imobilizado) e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade.

### RESOLVE:

**I – CONSTITUIR** a Comissão Permanente de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existentes no âmbito do Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURB, indicando os servidores relacionados abaixo:

SERVIDOR	FUNÇÃO:
Regina Angelina Dias Mourched	Presidente
Adalmir Mendes de Carvalho	Membro
Elisângela de Lima Ferreira	Membro
Nayane Freitas do Monte Reis	Membro
Tarciana Mota Alexandre	Membro
Raimunda Cláudia Frazão de Souza	Membro

**II –** Para fins desta Portaria considera-se:

- Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada.
- Bens Móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como matérias permanentes;
- Bens Inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço deste IMPLURB;
- Alienação – procedimento de transferência da posse e propriedade de bens patrimoniais;
- Baixa de Bens - procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial deste IMPLURB;
- Descarte de Bens – inutilização de bens móveis patrimoniais.

**III –** A comissão Permanente de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio, tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

**IV –** Compete a Comissão Permanente de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio:

- Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio;
- Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo do IMPLURB, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;
- Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
- Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

- Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
- Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;
- Realizar outras atividades correlatas.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Manaus, 28 de setembro de 2022.

  
**CLAUDEMIR JOSÉ ANDRADE**  
 Diretor-Presidente, em Exercício  
 IMPLURB

**EXTRATO**

**ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2022 celebrado em 27/09/2022.

**CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através do Instituto Municipal de Planejamento Urbano-IMPLURB e a empresa **PROBANK SEGURANÇA DE BENS E VALORES EIRELI**.

**OBJETO:** Por força do presente contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços de segurança e vigilância patrimonial armada e desarmada, com 02 (dois) Postos de trabalho, a serem executados nas dependências da sede da Vice-Presidência de Habitação e Assuntos Fundiários-VPRESHAF/IMPLURB, localizada à Rua Rio Jamary, nº131, Vieiralves - Nossa Senhora das Graças Manaus/AM, na forma identificada no Anexo VII – Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº 133/22-CSC - Ata de Registro de Preços nº0109/2022-1-e-Compras/AM, constantes do Processo Administrativo nº2022/00796/00824/0/000310/IMPLURB/SIGED, e que passam a integrar o presente instrumento.

**VALOR GLOBAL:** O valor global do presente Contrato importa na quantia de R\$ 296.700,00 (duzentos e noventa e seis mil e setecentos reais), de acordo com a Proposta vencedora, ata circunstanciada e outros documentos que integram este contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato foram empenhadas sob o nº. 2022/NE/00361 datada de 14/09/2022, no valor de R\$ 49.450,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais) à conta da seguinte rubrica orçamentária: 560201 - Instituto Municipal de Planejamento Urbano - IMPLURB - Programa de Trabalho: 15.122.0011.2011.000 –Contratação de Serviços para Manutenção Funcional - Fonte Recurso: 17990000 – Outras Vinculações Legais – Natureza Despesa: 33903703 – Vigilância Ostensiva. Nota de Empenho refere-se aos meses de setembro e outubro/2022, liberada conforme disposição do Decreto nº 5.240, 28/01/2022 –DOM 5274 – Programação Financeira.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com as disposições contidas no art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração

**FUNDAMENTO LEGAL:** Este contrato decorre dos atos constantes do Processo nº 2022/00796/00824/0/000310/IMPLURB/SIGED, por meio do qual o IMPLURB na condição de entidade não participante (Carona), aderiu à Ata de Registro de Preços nº0109/2022-1-E-Compras/AM, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas-DOE, em 27/04/2022, resultante do Pregão Eletrônico nº PE 133/22-CSC, cujo Despacho de Homologação foi publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas-DOE no dia 13/04/2022.

Manaus, 27 de setembro de 2022

  
**CLAUDEMIR JOSÉ ANDRADE**  
 Diretor Presidente  
 (em exercício)  
 IMPLURB

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 029/2022-CML/PM**  
 (Processo n. 2022/16330/20696/00088 – UGCM/SEMAD)

**Objeto:** Eventual contratação de serviço de locação de grupo gerador, para atender aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços.

**Data e Horário:** 14/10/2022 às 08h30 (horário local).

**Local:** Avenida Constantino Nery nº 4080 – Chapada – Sede da Comissão Municipal de Licitação - CML.

O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia 30/09/2022 no site [sistemas.manaus.am.gov.br](http://sistemas.manaus.am.gov.br) ou na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, na Avenida Constantino Nery nº 4080 – Chapada, no horário das 8h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (92) 98802-3847.

Manaus, 28 de setembro de 2022.

  
**RAFAEL BASTOS ARAUJO**  
 Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns  
 da Comissão Municipal de Licitação – CML

**AVISO DE SUSPENSÃO**

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS**, através da **SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA**, torna público, para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 011/2022 - CML/PM**, cujo objeto é “RECUPERAÇÃO DE SISTEMA VIÁRIO COM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADA, MEIO-FIO E SARJETA DO MUNICÍPIO DE MANAUS - ASFALTA MANAUS III - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINF)”, conforme Ofício Nº 2641/2022 – SSOP/SEMINF.

Maiores informações na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, na Avenida Constantino Nery n. 4080 – Chapada, no horário das 08h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (92) 98802-3847, e-mail: [cml.se@pmm.am.gov.br](mailto:cml.se@pmm.am.gov.br).

Manaus, 28 de setembro de 2022.

  
**MARIA HOZANIRA MACHADO DE SOUZA GALVÃO**  
 Presidente da Subcomissão de Infraestrutura  
 da Comissão Municipal de Licitação – CML

**AVISO DE SUSPENSÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 026/2022 - CML/PM**  
 (Processo n. 2021/4114/4147/00008 – SEMED)

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO da PREFEITURA DE MANAUS** torna público que o **PREGÃO ELETRÔNICO N. 026/2022 – CML/PM (SEMED)**, cujo objeto consiste na “Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de limpeza, conservação, higienização, asseio diário e jardinagem com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos para atender as Unidades Escolares e/ou Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED”, será **SUSPENSO**, conforme despacho desta Presidência.

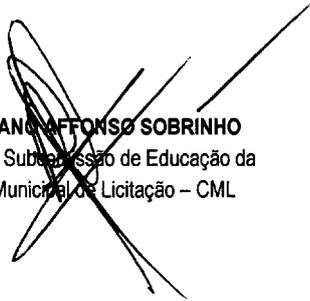
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2022 - CML/PM**  
(Processo n. 2022/4114/4147/00005 – SEMED)

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** da **PREFEITURA DE MANAUS** torna público que o **PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2022 – CML/PM (SEMED)**, cujo objeto consiste na “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de forma contínua envolvendo a manipulação, preparo e distribuição de alimentação escolar para atender ao Programa de Alimentação nas Unidades Educacionais Urbanas e Rurais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED”, será **SUSPENSO**, conforme despacho desta Presidência.

Maiores informações na Comissão Municipal de Licitação, telefone 0xx-92-98802-3847, das 09 às 18h (horário de Brasília).

Manaus, 28 de setembro de 2022.

**JOSÉ FABIANO AFFONSO SOBRINHO**  
Presidente da Subcomissão de Educação da  
Comissão Municipal de Licitação – CML



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** DA **PREFEITURA DE MANAUS**, através da **SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA** torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento das Propostas de Preços da **TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2022 - CML/PM**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REFORMA DA FEIRA MUNICIPAL BAIRRO DA PAZ, FEIRA MUNICIPAL NOVA CONQUISTA E FEIRA JARDIM DOS BARÉS (LOTE 11) - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL (SEMACC).**

**EMPRESAS CLASSIFICADAS:**

- 1º V F DE OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI;
- 2º MV CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA;
- 3º SYRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI;
- 4º SINGULAR CONSTRUTORA E CONSERVAÇÃO EIRELI;
- 5º DANILU CONSTRUÇÕES LTDA e
- 6º RED ENGENHARIA LTDA.

**EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:**

- CONSTRUTORA JEP CONSTRUÇÃO E PROJETOS CIVIL LTDA e
- FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EIRELI.

A contar da publicação do presente Aviso, abre-se o prazo para interposição de recurso, nos termos do art. 109, I, “b” da Lei n. 8.666/93.

A Ata do Julgamento das Propostas de Preços encontra-se a disposição dos interessados através do site <https://transparencia.manaus.am.gov.br/>, na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, na Av. Constantino Nery, 4080 – Chapada, no horário das 08h às 17h (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, telefone (92) 98802-3847 ou solicitar através do e-mail [cml.se@pmm.am.gov.br](mailto:cml.se@pmm.am.gov.br).

Manaus, 28 de setembro de 2022.

**MARIA HOZANIRA MACHADO DE SOUZA GALVÃO**  
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura  
da Comissão Municipal de Licitação - CML



## Publicações Diversas

**ALIANÇA EQUIPAMENTOS PARA CONTEINERES DE MANAUS LTDA** torna público que recebeu do IPAAM, a **Outorga de Uso do Recurso Hídrico nº. 198/2022**, que autoriza a Captação de água subterrânea por poço tubular, localizada na Av. Cosme Ferreira, nº 12,540, Colônia Antônio Aleixo, nas coordenadas geográficas: 03°05'59,625”S e 59°54'24,780”O, Manaus-AM, com validade de 05 anos.

PG | 8031

**DUO NOBRE INDÚSTRIA DE JOIAS DA AMAZÔNIA LTDA** torna público que recebeu do IPAAM, a **Licença de Operação nº 309/2022**, que autoriza a fabricação artefatos/artigos de ourivesaria e joalheria com tratamento químico ou galvanotécnico, localizada na Rua Monte Castelo, nº 238, Japiim, nas coordenadas geográficas: 03° 07'14,16” S e 59° 59'12,34” W, Manaus- AM, para Indústria Metalúrgica, com a validade de 01 Ano.

PG | 7905

**MANTENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** torna público que recebeu do IPAAM, a **Licença de Instalação nº 079/2022 1º Alteração**, que autoriza a implantação de um residencial multifamiliar denominado “Via Norte Lote 1”, em uma área de 2,332446 ha de um total de 3,9376ha, localizada na Rua Vicente Martins, nº932, lote 1, Santa Etelvina, Manaus-AM, para Complexo Habitacional e Similares, com validade de 600 Dias.

PG | 4603

**OLIVEIRA ENERGIA S.A - UTE URUCARÁ** torna público que recebeu do IPAAM, a **Licença de Operação n.º 304/2022**, que autoriza a operação de uma Usina Termoelétrica – UTE, que utilizará óleo combustível diesel BS 500, com potência de 8.349,0 kW, localizada na Estrada Gilberto Mestrinho, s/nº, Urucará-AM, para Geração de Energia Elétrica, com validade de 4 anos.

PG | 6802

**WJ COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** torna público que recebeu do IPAAM, a **Licença de Operação n.º 117/11-05 1ª Alteração**, que autoriza a comercialização de combustíveis derivados de petróleo (gasolina, óleo diesel, óleo lubrificante) e álcool combustível, localizada na Rodovia BR 319, km 22, Zona Rural, no Município do Careiro - AM, para Comercialização de Combustíveis, com validade de 1056 Dias.

PG | 2871





#CombataOMosquito

gov.br/combateaedes

DISQUE SAÚDE 136

[/minsaude](#)

[/minsaude](#)

[/MinSaudeBR](#)

[@MinSaude](#)

[/ministeriodasaude](#)



Caso apresente algum destes sintomas, procure uma Unidade de Saúde.

**Prestar atenção aos sintomas é com você, comigo, com todo mundo.**



MINISTÉRIO DA SAÚDE



## REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'água no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.

O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.

A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.

O texto deve obedecer a LARGURA de 8cm.

O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.

É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail [dom.publicacao@outlook.com](mailto:dom.publicacao@outlook.com), em versão Word (\*.doc) e/ou Excel (\*.xls).

As matérias devem ser transmitidas digitalmente até às 14 horas.

## ATENDIMENTO

Somente pelo e-mail  
[dom.publicacao@outlook.com](mailto:dom.publicacao@outlook.com)

De segunda a sexta-feira  
(Exceto feriados e pontos facultativos)

Das 8h às 14h

## EXPEDIENTE

RAFAEL LINS BERTAZZO  
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

# Manaus

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129  
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS  
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000



Prefeitura de  
**Manaus**

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA  
Prefeito

MARCOS SÉRGIO ROTTA  
Vice-Prefeito

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

#### SECRETARIADO

##### RAFAEL LINS BERTAZZO

Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

##### EMERSON DA SILVA CASTRO

Presidente do Fundo Manaus Solidária

##### LAURIMAR WAGNO DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário Extraordinário

##### JOSÉ ARNALDO LIMA GRIJÓ

Presidente do Conselho Municipal de Gestão Estratégica

##### VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

##### IVSON COELHO E SILVA

Procurador-Geral do Município

##### WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS

Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

##### SERGIO LUCIO MAR DOS SANTOS FONTES

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

##### ISRAEL CONTE DE LIMA

Secretário Municipal de Comunicação

##### CLÉCIO DA CUNHA FREIRE

Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

##### ARNALDO GOMES FLORES

Controlador Geral do Município

##### EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

##### SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE

Secretária Municipal de Saúde

##### DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação

##### EDUARDO LUCAS DA SILVA

Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

##### RADYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

##### ANTÔNIO ADEMIR STROSKI

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

##### WANDERSON SILVA DA COSTA

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,  
Centro e Comércio Informal

##### ALTERVI DE SOUZA MOREIRA

Secretário Municipal de Limpeza Urbana

##### RENATO FROTA MAGALHÃES

Secretário Municipal de Infraestrutura

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

#### AUTARQUIAS

##### CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO

Diretor-Presidente do Instituto Municipal de  
Planejamento Urbano

##### PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS

Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

##### DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON

Diretora-Presidente da Manaus Previdência

##### ELSON ANDRADE FERREIRA JUNIOR

Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do  
Município de Manaus

#### FUNDAÇÕES

##### AURILEX SILVA MOREIRA

Diretor-Presidente da Fundação Manaus Esporte

##### ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

##### MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ

Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"

## EXPEDIENTE

RAFAEL LINS BERTAZZO  
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

# Manaus

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129  
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS  
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Av. Brasil, nº 2971 – Compensa  
CEP 69036-110

Manaus – Amazonas

Telefone: (92) 3625-5617

e-mail: [dom.publicacao@outlook.com](mailto:dom.publicacao@outlook.com)